



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85 com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, IBEMA - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**SRP Menor Preço por LOTE**”, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no dia **16/04/2025 às 08:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. A entrega das propostas será até as 07h30min do dia 16/04/2025.

1.1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o conhecimento e cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificado;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Vedações Legais;



ANEXO VII – Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação

ANEXO VIII - Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ata

ANEXO IX -. Declaração LGPD

ANEXO X – Modelo de Procuração

ANEXO XI – Declaração para Fins de Não Incidência de IRPJ (modelo 1, 2, 3 – conforme o caso).

ANEXO XII - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. (www.pibema@pr.gov.br e www.bll.org.br).

2.2 – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

2.4 – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

2.5 - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO II), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega/execução dos produtos/serviços, a fim de que não sejam ofertados produtos/serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

2.6 – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

2.7 - O Município reserva-se o direito de pagar apenas os produtos/serviços devidamente solicitados, mediante NAD – Nota de Autorização de Despesa, por escrito, na qual estarão devidamente descritos e discriminados os locais.

2.8 - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos/serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa por parte da Municipalidade.

2.9 – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

2.10 – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

2.10.1 – O TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

2.11– É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata de registro de preços

2.12 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da SECRETARIA SOLICITANTE.

2.13 – Caso seja necessária remoção da máquina/veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina/veículo correm por conta da contratada.

2.14 – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.



2.15 – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

2.16 - Não serão aceitos produtos/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3 – PREÇO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1 - O valor global **máximo admitido** para esta licitação é de **R\$ 1.811.889,58 (Um milhão oitocentos e onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4 - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5 – Caso seja prorrogado o contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

3.6 – Caso haja reajuste em processo que se tenha planilha de custos, o índice IPCA será o máximo aplicado, sendo que, de acordo com a apresentação de planilha no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, mostrar acréscimo menor, prevalecerá sempre o menor.

3.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

3.8 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do preço, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela Secretaria de Administração e Finanças para alteração, por aditamento do preço.

4 – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



4.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da Ata de Registro de Preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 4.2.

4.2.1.1 – O contido no item 4.2 e 4.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

4.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

4.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

4.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da Ata de Registro de Preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

4.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Ata de Registro de Preços.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

4.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

5 - PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma.

5.1.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, conforme a lei.

5.2 - Após o acionamento da secretaria solicitante, a empresa contratada terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para dar início na execução do serviço, e a entrega/execução deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data do



recebimento da solicitação de fornecimento, salvo constatar-se a necessidade de maior tempo hábil para a CONTRATADA executar o serviço, o qual será concedido e ajustado na NAD, mediante justificativa cabível da CONTRATADA. Caso a solicitação não seja cumprida em tempo hábil, a CONTRATADA deverá justificar sua falha na requisição.

5.3 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 dias além do prazo de execução.

6 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

6.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.5. Os produtos/serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.6 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

6.8 – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

6.9 - Local de entrega:

I - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção da máquina/veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina/veículo correm por conta da contratada.



III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49412 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49401 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49412 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.002.08.245.0010.2.307.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.08.245.0010.2.307.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 2036/2023 e alterações;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital) e seus anexos estão disponíveis na internet, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br e no Portal da Transparência do Município, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido por:

Agente de Contratação/Pregoeira:

Marli Orotides Daniel

Podendo ser substituído por:

Aline Greicy Vigo

Equipe de Apoio:

Aline Greicy Vigo



Douglas Sikorski
Vanderson de Moraes
Gabriel Effting

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente processo licitatório é:

a) ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (sem itens exclusivos e sem reserva de cotas para MEI, ME e EPP), aplicando-se o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei nº 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão de outros tratamentos diferenciados previstos no mesmo diploma legal, contudo, mantém-se o direito de preferência contido na citada lei

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital;

10.2.2 - Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

10.2.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.3.2.1 - Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item **10.3.2**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.3.2.2 - Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 10.3.2.1;

10.3.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município licitante.

11 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – A contagem do prazo se dá regressivamente, excluindo-se a data fixada para o recebimento das propostas e assegurando à Administração o prazo integral, conforme **Acórdão nº 1940/18 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.**

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal dirigida a Agente de contratação/Pregoeiro, devidamente assinado (com firma reconhecida – ou assinado digitalmente) juntamente com documento identificador da



empresa e de quem o assinou, e apresentado no setor de protocolos do Município, ou via plataforma virtual de processamento Sistema de Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br.

11.4 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no site do município, no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.

11.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas na plataforma, para que todos os interessados possam ter acompanhamento igual.

11.7 - REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

12.1 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL - www.bll.org.br.

12.1.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

12.1.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.1.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

12.1.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

12.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.1.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.2 - A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente



encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.3 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

12.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

12.6 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da sessão;

13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - Antes de cadastrar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

13.1.1 - O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

13.1.2 - A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.2 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

13.3 - Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

13.4 - A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

13.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.5.1 - Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

13.5.2 - Marca; (quando exigir)

13.5.3 - Fabricante; (quando exigir)

13.5.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



13.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.8 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo.

13.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.11 - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação do certame.

13.12 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.13 - A proposta definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, Telefone para contato, Endereço, Nome do Operador Designado, E-mail, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou LOTE/ITEM da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou LOTE/ITEM, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

13.13.1 - A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) LOTE/ITEM(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

13.13.2 – Impreterivelmente deve ser informado **marca** do produto ofertado.

OBSERVAÇÕES:

1 – A apresentação de proposta implica DECLARAÇÃO de atendimento de todos os termos dispostos no EDITAL.



14 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - O critério de seleção do fornecedor será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja descrição detalhada dos serviços e demais condições gerais para execução da Ata de Registro de Preços estão descritas neste termo.

14.2 - A contratada será remunerada pela parcela total correspondente aos créditos consignados e dispensados para os beneficiários.

14.3 - As quantidades de benefícios previstos no Termo de referência, bem como a quantidade de cartões, podem variar para mais ou para menos, dependendo da demanda apresentada.

14.4 - A contratante não se vincula a anexar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência da Ata de Registro, o número de beneficiários poderá sofrer alterações.

14.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – Ao final da disputa o Agente de Contratações/Pregoeiro fará a convocação dos licitantes vencedores para apresentação dos documentos de habilitação.

15.3 - O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

15.4 – Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

15.4.3 – **É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato PDF, sendo um arquivo para cada documento, nomeado de acordo o teor do documento, agrupado em pasta compactada.**

15.5 – Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

15.6 – O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.



15.7 - Caso o licitante efetue o envio de documentos sem a devida organização o Agente de Contratações poderá solicitar o reenvio através do sistema, sendo que o prazo, para tanto, será de até 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação.

15.8 - Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

15.9 - Os documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no ambiente virtual do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br..

15.10 – DOS DOCUMENTOS

15.10.1 - Para fins de **habilitação jurídica**, a empresa deverá apresentar:

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou

C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

C.1 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

D - Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

E – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

E.1 – A comprovação: Estadual – pode ser por CICAD, SINTEGRA, ou outro comprovante; Municipal – pode ser por Alvará, Comprovante de Cadastro Municipal;

E.1.1 - Caso apresente o CICAD e este esteja vencido, será comprovado vigência se a Negativa Estadual estiver em regularidade. Se o CICAD e a Certidão de Débitos Estaduais estiverem vencidos a empresa não será habilitada.

OBSERVAÇÃO - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

15.10.2 – Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, a empresa deverá apresentar:

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

B - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;

C - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento



dos encargos sociais instituídos por Lei; 12.6.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

D - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

E - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

F - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data do julgamento das propostas.

15.10.3 - Para fins de **habilitação econômico-financeira**, a empresa deverá apresentar:

A - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Falência e Concordata) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

15.10.4 - Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

A - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.

B - Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (anexo V):

C - De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

C.1 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

C.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.10.5 – Declarações para habilitação – além dos documentos acima:

A – A empresa deverá apresentar as declarações de: 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES; 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL; 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; 5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Anexo



IV);

B - A empresa deverá apresentar Declaração de não possuir vedações legais, (Anexo VI).

C - A empresa deverá apresentar Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação, (Anexo VII).

D – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, (Anexo VIII)

E - A empresa deverá apresentar a Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (modelo Anexo IX).

15.11 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO

15.11.1 - Na hipótese do item 15.11.4 C as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.11.2 - Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

15.11.3 - A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 15.726/2018.

15.11.4 – Adicionalmente aos documentos de habilitação exigidos, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá solicitar catálogos técnicos, documentos comprobatórios ou complementares que julgar pertinente para verificação da aceitabilidade da proposta ou habilitação.

15.12 - OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II - Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 90 (noventa) dias anteriores a realização do certame.

III – Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

III.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV – O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS – Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral



da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.

V - O Município consultará o Setor de Tributação para verificação de regularidade da empresa junto ao Município licitante. Caso se verifique alguma pendência, isto resulta em refutar a habilitação da proponente no certame.

16 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

16.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

16.4.1 – É dever do licitante o acompanhamento das mensagens, informações e solicitações realizadas através do chat no sistema de pregão eletrônico.

16.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 15.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

16.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



16.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

16.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

16.15 - No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

16.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



16.20 - A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.21 - Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.23 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 16.133/2021.

16.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.26.2 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.27 - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item

16.28 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16.29 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.



17 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.2 - Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

17.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.5.1 - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

17.5.3 – Para os casos de exigência de amostras, serão observadas as seguintes condições:

17.5.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.5.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



17.5.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.5.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.5.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17.5.3.6 - Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17.5.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

17.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.7 - Havendo necessidade, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

17.8 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.8.1 - Também nas hipóteses em que o(a) Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



17.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

18.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro convocará a licitante mais bem classificada para apresentar a documentação de habilitação, no prazo e condições previstos neste Edital, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

18.2 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá realizar diligências que julgar necessárias e aplicáveis sobre a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133, artigo 64.

18.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar.

18.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 18.2:

18.4.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação, dentro dos prazos previstos neste edital;

18.4.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 147/2014;

18.4.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

18.4.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

18.5 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital e seus anexos.

18.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.7 - Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.7.1 - As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



18.7.2 - Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

18.8 - O recurso deverá ser dirigido ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9 - A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

18.10 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro.

18.11 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

19.2 - Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um LOTE/ITEM.

20 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO E APÓS

20.1 - O adjudicatário será notificado para assinar o contrato/ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

20.2 - Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 20.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto



aos preços atualizados, de acordo com o inciso I do § 4.º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 - A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

21.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3 - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.4 – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

22 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

22.1.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



22.1.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.1.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.1.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.1.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.1.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.2 – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

22.2.1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.2.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.2.3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.2.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.2.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.2.6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.2.7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.2.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.2.9 - Fica designada para fiscalização do contrato: PEDRO EUGÊNIO ZENI.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

23.2.1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

23.2.2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

23.2.3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

23.2.4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

23.2.5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

23.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

23.2.7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

23.2.8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

23.2.9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2.10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

23.2.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:

23.3.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e



contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

23.3.2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do objeto deste processo.

23.3.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3.4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

23.3.5 – Entregar/executar os produtos/serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos/serviços objeto da licitação.

23.3.6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

23.3.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

23.3.8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.3.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

23.3.10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

23.3.11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

23.3.12 – Entregar/executar os produtos/serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

23.3.15 - Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

23.4 - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

23.4.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.4.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência



da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

23.4.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

23.4.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

23.4.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.4.1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.4.6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

23.6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.4.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

24 – SUBCONTRATAÇÃO

24.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25 - RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

25.2 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

25.4 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



25.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

25.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.6.1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

25.6.2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

26.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

26.3 - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4 - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

26.5 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

26.6 - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

26.8 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

26.9 - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27 - DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS-PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 31 de março de 2025.

**VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL**



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A EMPRESA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSTAR A MARCA DO PRODUTO OFERTADO

LOTE 1		UNO MILLE, PLACA AAF-0288			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER		
4	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
5	UN.	4	BICO INJETOR		
6	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
7	UN.	1	BOBINA DE IGNIÇÃO		
8	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
9	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
10	UN.	1	BUZINA		
11	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM		
12	UN.	1	CHAVE DE SETA		
13	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
14	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
15	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
16	UN.	1	GARFO PARTIDA		
17	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

18	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA		
19	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO		
20	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
21	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
22	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
23	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
24	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
25	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
26	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
27	UN.	1	LANTERNA DE PLACA		
28	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
29	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
30	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
31	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
32	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
33	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA		
34	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM		
35	UN.	2	RELE AUXILIAR		
36	UN.	2	RELE DE PISCA		
37	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V		
38	UN.	2	ROLAMENTO ALTERNADOR		
39	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
40	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE		
41	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
42	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

LOTE 2		MICRO ÔNIBUS 8-160 MASCARELO GRAN, PLACA BDF-9B09			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	4	BICO INJETOR		
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
6	UN.	1	BOBINA DE IGNIÇÃO		
7	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
8	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
9	UN.	1	BUZINA		
10	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM		
11	UN.	1	CHAVE DE SETA		
12	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
13	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
14	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
15	UN.	1	GARFO PARTIDA		
16	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO		
18	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
19	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
20	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
21	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
22	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
23	UN.	5	LAMPADA 69 12V		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

24	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
25	UN.	1	LANTERNA DE PLACA		
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
28	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
29	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
30	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
31	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA		
32	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
33	UN.	2	RELE AUXILIAR		
34	UN.	2	RELE DE PISCA		
35	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V		
36	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
37	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
38	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE		
39	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
40	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
41	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER		
42	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		

VALOR TOTAL DO LOTE:

LOTE 3		TOYOTA BANDEIRANTES, PLACA AEG-8296			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 160 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

4	UN.	1	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
6	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
8	UN.	1	BUZINA		
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM		
10	UN.	1	CHAVE DE SETA		
11	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
12	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
13	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
14	UN.	1	GARFO PARTIDA		
15	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA		
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE LUZ		
18	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
19	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
20	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
21	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
22	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
23	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
24	UN.	2	LANTERNA DE PLACA		
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
27	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
28	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
29	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
30	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

31	UN.	2	RELE AUXILIAR		
32	UN.	2	RELE DE PISCA		
33	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V		
34	UN.	3	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
35	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
36	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
37	UN.	2	SINALEIRA DO PISCA DIANTEIRA		
38	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
39	UN.	30	HORA DE MÃO DE OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 4		MICRO IVECO, PLACA BEI-4H02			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
6	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
7	UN.	4	BUCHA PARTIDA		
8	UN.	1	BUZINA		
9	UN.	4	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT		
10	UN.	1	CHAVE DE SETA		
11	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
12	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
13	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

14	UN.	1	GARFO PARTIDA		
15	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA		
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
24	UN.	5	LAMPADA H7 12V		
25	UN.	5	LAMPADA H3 12V		
26	UN.	5	LAMPADA H1 12V		
27	UN.	1	LANTERNA DE PLACA		
28	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
29	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
30	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
31	UN.	1	PALHETAS, JOGO		
32	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
33	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA		
34	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM		
35	UN.	1	RELE AUXILIAR		
36	UN.	1	RELE DE PISCA		
37	UN.	1	RELE TEMPORIZADOR 12V		
38	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
39	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

40	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE		
41	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
42	UN.	5	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS		
43	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
44	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER		
45	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 5		CAMINHAO MB 1218, PLACA AHX-9071			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	1	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	2	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
6	UN.	2	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
8	UN.	1	BUZINA		
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
10	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
11	UN.	1	CHAVE DE SETA		
12	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
13	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
14	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS		
15	UN.	1	GARFO PARTIDA		
16	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

17	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
18	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
19	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
20	UN.	10	LAMPADA 1034 12V		
21	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V		
22	UN.	10	LAMPADA 67 12 V		
23	UN.	10	LAMPADA 69 12V		
24	UN.	10	LAMPADA H4 12 V		
25	UN.	10	LAMPADA H3 12V		
26	UN.	10	LAMPADA H1 12V		
27	UN.	2	LANTERNA DE PLACA		
28	UN.	4	LANTERNAS TRASEIRAS		
29	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
30	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
31	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
32	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
33	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
34	UN.	3	RELE AUXILIAR		
35	UN.	3	RELE DE PISCA		
36	UN.	3	RELE TEMPORIZADOR 12V		
37	UN.	3	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
38	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR		
39	UN.	2	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
40	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
41	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

LOTE 6		CAMINHAO MB 2729, PLACA AYM-8472			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	2	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
6	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
8	UN.	1	BUZINA		
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
10	UN.	1	CHAVE DE SETA		
11	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
12	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
13	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
14	UN.	2	GARFO PARTIDA		
15	UN.	2	INDUZIDO PARTIDA		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
17	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
18	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
19	UN.	10	LAMPADA 1034 12V		
20	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V		
21	UN.	10	LAMPADA 67 12 V		
22	UN.	10	LAMPADA 69 12V		
23	UN.	10	LAMPADA H4 12 V		
24	UN.	10	LAMPADA H3 12V		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

25	UN.	10	LAMPADA H1 12V		
26	UN.	2	LANTERNA DE PLACA		
27	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
28	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
29	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
30	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
31	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
32	UN.	2	PLANETARIA PARTIDA		
33	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
34	UN.	3	RELE AUXILIAR		
35	UN.	3	RELE DE PISCA		
36	UN.	3	RELE TEMPORIZADOR 12V		
37	UN.	3	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
38	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR		
39	UN.	2	SENSOR DE VELOCIDADE		
40	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
41	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
42	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 7		CAMINHAO VOLKSWAGEM WORKER 13.180, PLACAS AOT-2182			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	2	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
6	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
8	UN.	1	BUZINA		
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
10	UN.	2	CHAVE DE LUZ		
11	UN.	2	CHAVE DE SETA		
12	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA		
13	UN.	2	ESTATOR ALTERNADOR		
14	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS		
15	UN.	2	GARFO PARTIDA		
16	UN.	2	INDUZIDO PARTIDA		
17	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
18	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
19	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
20	UN.	10	LAMPADA 1034 12V		
21	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V		
22	UN.	10	LAMPADA 67 12 V		
23	UN.	10	LAMPADA 69 12V		
24	UN.	10	LAMPADA H4 12 V		
25	UN.	10	LAMPADA H3		
26	UN.	10	LAMPADA H1		
27	UN.	2	LANTERNA DE PLACA		
28	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
29	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
30	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
31	UN.	2	PALHETAS, JOGO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

32	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
33	UN.	2	PLANETARIA PARTIDA		
34	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
35	UN.	2	RELE AUXILIAR		
36	UN.	2	RELE DE PISCA		
37	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V		
38	UN.	3	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
39	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR		
40	UN.	2	SENSOR DE VELOCIDADE		
41	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
42	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
43	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 8		FIAT DUCATO, PLACAS BBL-6550, PLACAS BCV4E89, PLACAS AMS-7116			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	3	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	3	AUTOMATICO		
3	UN.	3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER		
4	UN.	3	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
5	UN.	3	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
6	UN.	3	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
7	UN.	3	BUCHA PARTIDA		
8	UN.	3	BUZINA		
9	UN.	6	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM		
10	UN.	2	CARGA DE GAS 134 - AR COND.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

11	UN.	3	CHAVE DE SETA		
12	UN.	2	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		
13	UN.	3	COMUTADOR DE PARTIDA		
14	UN.	3	ESTATOR ALTERNADOR		
15	UN.	3	FAROIS DIANTEIROS		
16	UN.	3	FILTRO SECADOR DO AR COND.		
17	UN.	3	GARFO PARTIDA		
18	UN.	60	HORA DE MAO-DE-OBRA		
19	UN.	3	INDUZIDO PARTIDA		
20	UN.	3	INTERRUPTOR DE FREIO		
21	UN.	3	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
22	UN.	3	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
23	UN.	15	LAMPADA 1034 12V		
24	UN.	15	LAMPADA 1141 12 V		
25	UN.	15	LAMPADA 67 12 V		
26	UN.	15	LAMPADA 69 12V		
27	UN.	15	LAMPADA H1 12V		
28	UN.	15	LAMPADA H7 12V		
29	UN.	3	LANTERNA DE PLACA		
30	UN.	6	LANTERNAS TRASEIRAS		
31	UN.	3	MOTOR DE PARTIDA		
32	UN.	3	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
33	UN.	3	PALHETAS, JOGO		
34	UN.	3	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
35	UN.	3	PLANETARIA PARTIDA		
36	UN.	3	REGULADOR DE VOLTAGEM		
37	UN.	3	RELE AUXILIAR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

38	UN.	3	RELE DE PISCA		
39	UN.	3	RELE TEMPORIZADOR 12V		
40	UN.	3	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
41	UN.	3	ROTOR DO ALTERNADOR		
42	UN.	3	SENSOR DE VELOCIDADE		
43	UN.	3	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
44	UN.	6	TERMINAL DE BATERIA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 9		RENAULT MASTER, PLACAS SEL 8D18			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER		
4	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
5	UN.	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
6	UN.	2	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
8	UN.	1	BUZINA		
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM		
10	UN.	2	CARGA DE GAS 134 - AR COND.		
11	UN.	1	CHAVE DE SETA		
12	UN.	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		
13	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
14	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
15	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

16	UN.	1	FILTRO SECADOR DO AR COND.		
17	UN.	1	GARFO PARTIDA		
18	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
19	UN.	2	INDUZIDO PARTIDA		
20	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
21	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
22	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
23	UN.	10	LAMPADA 1034 12V		
24	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V		
25	UN.	10	LAMPADA 67 12 V		
26	UN.	10	LAMPADA 69 12V		
27	UN.	10	LAMPADA H4 12 V		
28	UN.	2	LANTERNA DE PLACA		
29	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
30	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
31	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
32	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
33	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
34	UN.	2	PLANETARIA PARTIDA		
35	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
36	UN.	3	RELE AUXILIAR		
37	UN.	3	RELE DE PISCA		
38	UN.	3	RELE TEMPORIZADOR 12V		
39	UN.	3	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
40	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR		
41	UN.	2	SENSOR DE VELOCIDADE		
42	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

43	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 10		SPRINTER MERCEDES, PLACAS BAJ-6031 E PLACAS BAJ-6029			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	2	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	2	AUTOMATICO		
3	UN.	4	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER		
4	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
5	UN.	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
6	UN.	2	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
8	UN.	2	BUZINA		
9	UN.	4	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM		
10	UN.	2	CARGA DE GAS 134 - AR COND.		
11	UN.	2	CHAVE DE SETA		
12	UN.	2	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		
13	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA		
14	UN.	2	ESTATOR ALTERNADOR		
15	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS		
16	UN.	2	FILTRO SECADOR DO AR COND.		
17	UN.	2	GARFO PARTIDA		
18	UN.	40	HORA DE MAO-DE-OBRA		
19	UN.	2	INDUZIDO PARTIDA		
20	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
21	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

22	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
23	UN.	20	LAMPADA 1034 12V		
24	UN.	20	LAMPADA 1141 12 V		
25	UN.	20	LAMPADA 67 12 V		
26	UN.	20	LAMPADA 69 12V		
27	UN.	20	LAMPADA H7 12V		
28	UN.	2	LANTERNA DE PLACA		
29	UN.	4	LANTERNAS TRASEIRAS		
30	UN.	2	MOTOR DE PARTIDA		
31	UN.	2	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
32	UN.	4	PALHETAS, JOGO		
33	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
34	UN.	2	PLANETARIA PARTIDA		
35	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
36	UN.	4	RELE AUXILIAR		
37	UN.	4	RELE DE PISCA		
38	UN.	4	RELE TEMPORIZADOR 12V		
39	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
40	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR		
41	UN.	2	SENSOR DE VELOCIDADE		
42	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
43	UN.	4	TERMINAL DE BATERIA		

VALOR TOTAL DO LOTE:

LOTE 11		MOTONIVELADORA CAT. 120 K			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
6	UN.	1	BUCHA PARTIDA		
7	UN.	1	BUZINA		
8	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm		
9	UN.	2	CARGA DE GAS 134 - AR COND.		
10	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
11	UN.	1	CHAVE DE SETA		
12	UN.	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		
13	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
14	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
15	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
16	UN.	1	FILTRO SECADOR DO AR COND.		
17	UN.	1	GARFO PARTIDA		
18	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA		
19	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO		
20	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
21	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
22	UN.	6	LAMPADA 1034 24V		
23	UN.	6	LAMPADA 1141 24V		
24	UN.	6	LAMPADA 67 24V		
25	UN.	6	LAMPADA 69 24V		
26	UN.	6	LAMPADA H4 24V		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

27	UN.	6	LAMPADA H3 24V		
28	UN.	6	LAMPADA H1 24V		
29	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
30	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
31	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
32	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
33	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
34	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA		
35	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
36	UN.	3	RELE AUXILIAR		
37	UN.	3	RELE DE PISCA		
38	UN.	3	RELE TEMPORIZADOR 12V		
39	UN.	3	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
40	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
41	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE		
42	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
43	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
44	UN.	1	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER		
45	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		

VALOR TOTAL DO LOTE:

LOTE 12		RETROESCAVADEIRA 416-E			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
6	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
7	UN.	1	BUZINA		
8	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
9	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
10	UN.	1	CHAVE DE SETA		
11	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
12	UN.	1	ESTATOR ALTERANDOR		
13	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS		
14	UN.	1	GARFO PARTIDA		
15	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA		
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
24	UN.	5	LAMPADA H7 12V		
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
27	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
28	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
29	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
30	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

31	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
32	UN.	2	RELE AUXILIAR		
33	UN.	2	RELE DE PISCA		
34	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V		
35	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
36	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
37	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE		
38	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
39	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
40	UN.	1	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER		
41	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 13		ROLO COMPACTADOR HAMM			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	1	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	1	BUZINA		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
13	UN.	2	GARFO PARTIDA		
14	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA		
15	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO		
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
17	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
18	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
19	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
20	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
21	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
22	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
23	UN.	4	LAMPADA H7 12V		
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V		
25	UN.	4	LAMPADA H1 12 V		
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
28	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
29	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
30	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
31	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA		
32	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM		
33	UN.	2	RELE AUXILIAR		
34	UN.	2	RELE DE PISCA		
35	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V		
36	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
37	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR		
38	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

39	UN.	4	TERMINAL DE BATERIA		
40	UN.	1	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER		
41	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 14		ESCAVOCARREGADEIRA W 130			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
6	UN.	1	BUCHA PARTIDA		
7	UN.	1	BUZINA		
8	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
9	UN.	1	CARGA DE GAS 134 - AR COND.		
10	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
11	UN.	1	CHAVE DE SETA		
12	UN.	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		
13	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
14	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
15	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
16	UN.	1	GARFO PARTIDA		
17	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA		
18	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
19	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

20	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
21	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
22	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
23	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
24	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
25	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
26	UN.	5	LAMPADA H7 12V		
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
28	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
29	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
30	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
31	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA		
32	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM		
33	UN.	2	RELE AUXILIAR		
34	UN.	2	RELE DE PISCA		
35	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V		
36	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
37	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
38	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
39	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
40	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER		
41	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		

VALOR TOTAL DO LOTE:

LOTE 15		TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL 75 (2898)			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	1	BUZINA		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA		
14	UN.	1	INDUZIDO		
15	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
17	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
18	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
19	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
20	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
21	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
22	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
23	UN.	5	LAMPADA H3 12 V		
24	UN.	5	LAMPADA H1 12 V		
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
27	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

28	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
29	UN.	2	RELE AUXILIAR		
30	UN.	2	RELE DE PISCA		
31	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
32	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
33	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
34	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
35	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 16		TORO FREEDOM AT9 PLACAS BBV7394			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	1	BUZINA		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA		
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

15	UN.	1	INDUZIDO		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V		
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V		
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
30	UN.	2	RELE AUXILIAR		
31	UN.	2	RELE DE PISCA		
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
34	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
35	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
				VALOR TOTAL DO LOTE:	

LOTE 17		LOGAN PLACAS BBV2571			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	1	BUZINA		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA		
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
15	UN.	1	INDUZIDO		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V		
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V		
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
30	UN.	2	RELE AUXILIAR		
31	UN.	2	RELE DE PISCA		
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
34	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
35	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 18		FIAT MOBI, PLACAS BBV-7393, PLACAS BCD-1694, PLACAS BCC-1691, BCC-1693			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	4	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	4	AUTOMATICO		
3	UN.	4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	4	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	8	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	4	BUZINA		
7	UN.	8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
8	UN.	4	CHAVE DE LUZ		
9	UN.	4	CHAVE DE SETA		
10	UN.	4	COMUTADOR DE PARTIDA		
11	UN.	4	ESTATOR ALTERNADOR		
12	UN.	8	FAROIS DIANTEIROS		
13	UN.	4	GARFO PARTIDA		
14	UN.	4	INDUZIDO		
15	UN.	4	INTERRUPTOR DE FREIO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

16	UN.	4	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
17	UN.	4	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
18	UN.	20	LAMPADA 1034 12V		
19	UN.	20	LAMPADA 1141 12 V		
20	UN.	20	LAMPADA 67 12 V		
21	UN.	20	LAMPADA 69 12V		
22	UN.	20	LAMPADA H4 12 V		
23	UN.	20	LAMPADA H3 12 V		
24	UN.	20	LAMPADA H1 12 V		
25	UN.	20	LANTERNAS TRASEIRAS		
26	UN.	4	MOTOR DE PARTIDA		
27	UN.	4	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
28	UN.	4	REGULADOR DE VOLTAGEM		
29	UN.	4	RELE AUXILIAR		
30	UN.	4	RELE DE PISCA		
31	UN.	8	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
32	UN.	4	ROTOR DO ALTERNADOR		
33	UN.	4	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
34	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICOIONADO		
35	UN.	1	FILTRO AR CONDICIONADO		
36	UN.	1	CARGA DE GAS 134 - AR COND.		
37	UN.	8	TERMINAL DE BATERIA		
38	UN.	60	HORA DE MAO-DE-OBRA		

VALOR TOTAL DO LOTE:

LOTE 19	ONIBUS VW, PLACAS AND-8838,PLACAS AMF-6766
----------------	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 150 AH 1 ANO DE GARANTIA		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	1	BUZINA		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA		
14	UN.	1	INDUZIDO		
15	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO		
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
17	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
18	UN.	10	LAMPADA 1034 12V		
19	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V		
20	UN.	10	LAMPADA 67 12 V		
21	UN.	10	LAMPADA 69 12V		
22	UN.	10	LAMPADA H4 12 V		
23	UN.	10	LAMPADA H3 12 V		
24	UN.	10	LAMPADA H7 12 V		
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
27	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
28	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM		
29	UN.	4	RELE AUXILIAR		
30	UN.	4	RELE DE PISCA		
31	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
32	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
33	UN.	4	TERMINAL DE BATERIA		
34	UN.	4	CINELMATICO		
35	UN.	4	CALOTA		
36	UN.	4	VALVULA		
37	UN.	4	CANO		
38	UN.	10	MANGUEIRA DE RODOAR METRO		
39	UN.	1	RELOGIO DE RODOAR		
40	UN.	20	FITA LED METRO		
41	UN.	20	PORCA DE RODOAR		
42	UN.	20	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 20		TRICICLO, PLACA BBT-7098			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	BATERIA 7 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
2	UN.	1	BUZINA		
3	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
4	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
5	UN.	1	CHAVE DE SETA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

6	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
7	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
8	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
9	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
10	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
11	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
12	UN.	4	LAMPADA 1034 12V		
13	UN.	4	LAMPADA 1141 12 V		
14	UN.	4	LAMPADA 67 12 V		
15	UN.	4	LAMPADA 69 12V		
16	UN.	4	LAMPADA H4 12 V		
17	UN.	4	LAMPADA H3 12 V		
18	UN.	4	LAMPADA H1 12 V		
19	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
20	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
21	UN.	2	RELE AUXILIAR		
22	UN.	2	RELE DE PISCA		
23	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
				VALOR TOTAL DO LOTE:	

LOTE 21		ONIBUS SCANIA K113CL, PLACAS BWD-2J58 E SCANIA K113 CL, PLACAS CSA 7B97			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	2	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	2	AUTOMATICO		
3	UN.	4	BATERIA 150 AH 1 ANO DE GARANTIA		
4	UN.	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

5	UN.	4	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	2	BUZINA		
7	UN.	4	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
8	UN.	4	CHAVE DE LUZ		
9	UN.	4	CHAVE DE SETA		
10	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA		
11	UN.	2	ESTATOR ALTERNADOR		
12	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS		
13	UN.	4	GARFO PARTIDA		
14	UN.	4	INDUZIDO		
15	UN.	4	INTERRUPTOR DE FREIO		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
17	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
18	UN.	20	LAMPADA 1034 12V		
19	UN.	20	LAMPADA 1141 12 V		
20	UN.	20	LAMPADA 67 12 V		
21	UN.	20	LAMPADA 69 12V		
22	UN.	20	LAMPADA H4 12 V		
23	UN.	20	LAMPADA H3 12 V		
24	UN.	20	LAMPADA H7 12 V		
25	UN.	4	LANTERNAS TRASEIRAS		
26	UN.	2	MOTOR DE PARTIDA		
27	UN.	4	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
28	UN.	4	REGULADOR DE VOLTAGEM		
29	UN.	10	RELE AUXILIAR		
30	UN.	10	RELE DE PISCA		
31	UN.	8	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

32	UN.	4	ROTOR DO ALTERNADOR		
33	UN.	4	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
34	UN.	12	TERMINAL DE BATERIA		
35	UN.	20	CINEMATICO		
36	UN.	20	CALOTA		
37	UN.	10	VALVULA		
38	UN.	30	CANO		
39	UN.	40	MANGUEIRA DE RODOAR METRO		
40	UN.	2	RELOGIO DE RODOAR		
41	UN.	60	FITA LED METRO		
42	UN.	2	KIT RODOAR TACOAR		
43	UN.	6	CORREIA ALTERNADOR		
44	UN.	2	INVERSOR 24/110		
45	UN.	2	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA		
46	UN.	60	PORCA DE RODOAR		
47	UN.	40	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 22		KA HATCH SE, PLACA BCL-6503			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	1	BATERIA 60AH 1 ANO DE GARANTIA		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	1	BUZINA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
8	UN.	2	CHAVE DE LUZ		
9	UN.	2	CHAVE DE SETA		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
13	UN.	2	GARFO PARTIDA		
14	UN.	2	INDUZIDO		
15	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
17	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
18	UN.	10	LAMPADA 1034 12V		
19	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V		
20	UN.	10	LAMPADA 67 12 V		
21	UN.	10	LAMPADA 69 12V		
22	UN.	10	LAMPADA H4 12 V		
23	UN.	10	LAMPADA H3 12 V		
24	UN.	10	LAMPADA H7 12 V		
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
27	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
28	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
29	UN.	5	RELE AUXILIAR		
30	UN.	5	RELE DE PISCA		
31	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
32	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR		
33	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

34	UN.	6	TERMINAL DE BATERIA		
35	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 23		GERADOR HOSPITAL			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	BATERIA 100 HÁ		
2	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
3	UN.	1	ALTERNADOR 90HA		
4	UN.	10	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 24		MICRO ONIBUS VOLARE V8L, PLACA BDN8B46			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	2	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
6	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
8	UN.	1	BUZINA		
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM		
10	UN.	1	CHAVE DE SETA		
11	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

12	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
13	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
14	UN.	1	GARFO PARTIDA		
15	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
24	UN.	5	LAMPADA H7 12V		
25	UN.	5	LAMPADA H3		
26	UN.	5	LAMPADA H1		
27	UN.	1	LANTERNA DE PLACA		
28	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
29	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
30	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
31	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
32	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
33	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA		
34	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
35	UN.	2	RELE AUXILIAR		
36	UN.	2	RELE DE PISCA		
37	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V		
38	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

39	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
40	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE		
41	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
42	UN.	10	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS		
43	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
44	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER		
45	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		

VALOR TOTAL DO LOTE:

LOTE 25		ONIBUS ORE VOLKSWAGEN, PLACA BCV5A32			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	2	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
6	UN.	2	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
8	UN.	1	BUZINA		
9	UN.	4	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM		
10	UN.	1	CHAVE DE SETA		
11	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
12	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
13	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
14	UN.	1	GARFO PARTIDA		
15	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
24	UN.	5	LAMPADA H7 12V		
25	UN.	5	LAMPADA H3		
26	UN.	5	LAMPADA H1		
27	UN.	1	LANTERNA DE PLACA		
28	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
29	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
30	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
31	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
32	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
33	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA		
34	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
35	UN.	2	RELE AUXILIAR		
36	UN.	2	RELE DE PISCA		
37	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V		
38	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
39	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
40	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE		
41	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
42	UN.	10	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

43	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
44	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER		
45	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 26		FIORINO/FURGONETA PLACAS BCP-2771 E PLACAS BCP-2773			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	2	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	2	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	6	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	2	BUZINA		
7	UN.	8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
8	UN.	2	CHAVE DE LUZ		
9	UN.	2	CHAVE DE SETA		
10	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA		
11	UN.	2	ESTATOR ALTERNADOR		
12	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS		
13	UN.	2	GARFO PARTIDA		
14	UN.	2	INDUZIDO		
15	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
17	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
18	UN.	6	LAMPADA 1034 12V		
19	UN.	6	LAMPADA 1141 12 V		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

20	UN.	6	LAMPADA 67 12 V		
21	UN.	6	LAMPADA 69 12V		
22	UN.	6	LAMPADA H4 12 V		
23	UN.	6	LAMPADA H3 12 V		
24	UN.	6	LAMPADA H1 12 V		
25	UN.	6	LANTERNAS TRASEIRAS		
26	UN.	2	MOTOR DE PARTIDA		
27	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
28	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
29	UN.	5	RELE AUXILIAR		
30	UN.	5	RELE DE PISCA		
31	UN.	6	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
32	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR		
33	UN.	2	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
34	UN.	2	COMPRESSOR DE AR CONDICOIONADO		
35	UN.	2	FILTRO AR CONDICIONADO		
36	UN.	2	CARGA DE GAS 134 - AR COND.		
37	UN.	4	TERMINAL DE BATERIA		
38	UN.	30	HORA DE MAO-DE-OBRA		

VALOR TOTAL DO LOTE:

LOTE 27		KA SEDAN, PLACAS BDQ4J09 E PLACAS BDQ4J10			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	2	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	2	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

4	UN.	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	4	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	2	BUZINA		
7	UN.	4	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
8	UN.	2	CHAVE DE LUZ		
9	UN.	2	CHAVE DE SETA		
10	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA		
11	UN.	2	ESTATOR ALTERNADOR		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
13	UN.	2	GARFO PARTIDA		
14	UN.	30	HORA DE MAO-DE-OBRA		
15	UN.	2	INDUZIDO		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
17	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
18	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
19	UN.	-10	LAMPADA 1034 12V		
20	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V		
21	UN.	10	LAMPADA 67 12 V		
22	UN.	10	LAMPADA 69 12V		
23	UN.	10	LAMPADA H4 12 V		
24	UN.	10	LAMPADA H3 12 V		
25	UN.	10	LAMPADA H1 12 V		
26	UN.	4	LANTERNAS TRASEIRAS		
27	UN.	2	MOTOR DE PARTIDA		
28	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
29	UN.	4	REGULADOR DE VOLTAGEM		
30	UN.	4	RELE AUXILIAR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

31	UN.	4	RELE DE PISCA		
32	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
33	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR		
34	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
35	UN.	4	TERMINAL DE BATERIA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 28		KA SEDAN, PLACAS BDQ4J09 E PLACAS BDQ4J10			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO		
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	2	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
6	UN.	2	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
8	UN.	2	BUZINA		
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM		
10	UN.	2	CHAVE DE SETA		
11	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA		
12	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
13	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS		
14	UN.	1	GARFO PARTIDA		
15	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
19	UN.	20	LAMPADA 1034 12V		
20	UN.	20	LAMPADA 1141 12 V		
21	UN.	20	LAMPADA 67 12 V		
22	UN.	20	LAMPADA 69 12V		
23	UN.	20	LAMPADA H4 12 V		
24	UN.	20	LAMPADA H7 12V		
25	UN.	20	LAMPADA H3		
26	UN.	20	LAMPADA H1		
27	UN.	1	LANTERNA DE PLACA		
28	UN.	6	LANTERNAS TRASEIRAS		
29	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
30	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
31	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
32	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
33	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA		
34	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
35	UN.	2	RELE AUXILIAR		
36	UN.	2	RELE DE PISCA		
37	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V		
38	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
39	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
40	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE		
41	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
42	UN.	10	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS		
43	UN.	4	TERMINAL DE BATERIA		
44	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

VALOR TOTAL DO LOTE:

LOTE 29		MERIVA PREMIUM, PLACAS EMQ-1I78			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	1	BUZINA		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA		
14	UN.	1	INDUZIDO		
15	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
17	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
18	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
19	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
20	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
21	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
22	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

23	UN.	5	LAMPADA H3 12 V		
24	UN.	5	LAMPADA H1 12 V		
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
27	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
28	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
29	UN.	2	RELE AUXILIAR		
30	UN.	2	RELE DE PISCA		
31	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
32	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
33	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
34	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
35	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 30		VIRTUS WOLKSWAGEN, PLACAS BDG-8J16			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	1	BUZINA		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA		
14	UN.	1	INDUZIDO		
15	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
17	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
18	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
19	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
20	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
21	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
22	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
23	UN.	5	LAMPADA H3 12 V		
24	UN.	5	LAMPADA H1 12 V		
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
27	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
28	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
29	UN.	2	RELE AUXILIAR		
30	UN.	2	RELE DE PISCA		
31	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
32	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
33	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
34	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
35	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

LOTE 31		AIR CROSS, PLACA PBX0C51			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	1	BUZINA		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA		
14	UN.	1	INDUZIDO		
15	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
17	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
18	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
19	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
20	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
21	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
22	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
23	UN.	5	LAMPADA H3 12 V		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

24	UN.	5	LAMPADA H1 12 V		
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
27	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
28	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
29	UN.	2	RELE AUXILIAR		
30	UN.	2	RELE DE PISCA		
31	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
32	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
33	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
34	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
35	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 32		TRITURADOR/PICADOR LIPPEL PLACAS BDO-7I45			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
7	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
8	UN.	1	CHAVE DE SETA		
9	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
10	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

11	UN.	2	FAROIS TRASEIROS		
12	UN.	1	GARFO PARTIDA		
13	UN.	1	INDUZIDO		
14	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
15	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
16	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
17	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
18	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
19	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
20	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
21	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
22	UN.	5	LAMPADA H3 12 V		
23	UN.	5	LAMPADA H1 12 V		
24	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
25	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
26	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
27	UN.	2	RELE AUXILIAR		
28	UN.	2	RELE DE PISCA		
29	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
30	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
31	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
32	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
33	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		

VALOR TOTAL DO LOTE:

LOTE 33	RETRO ESCAVADEIRA MULLER
----------------	---------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
6	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
7	UN.	1	BUZINA		
8	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
9	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
10	UN.	1	CHAVE DE SETA		
11	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
12	UN.	1	ESTATOR ALTERANDOR		
13	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS		
14	UN.	1	GARFO PARTIDA		
15	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA		
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
24	UN.	5	LAMPADA H7 12V		
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
27	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
28	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
29	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
30	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA		
31	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
32	UN.	2	RELE AUXILIAR		
33	UN.	2	RELE DE PISCA		
34	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V		
35	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
36	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
37	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE		
38	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
39	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
40	UN.	1	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER		
41	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 34		CARREGADEIRA LW300BR XCMG			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	2	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA		
6	UN.	1	BUCHA PARTIDA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

7	UN.	1	BUZINA		
8	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
9	UN.	1	CARGA DE GAS 134 - AR COND.		
10	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
11	UN.	1	CHAVE DE SETA		
12	UN.	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		
13	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
14	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
15	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
16	UN.	1	GARFO PARTIDA		
17	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA		
18	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
19	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
20	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
21	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
22	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
23	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
24	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
25	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
26	UN.	5	LAMPADA H7 12V		
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
28	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA		
29	UN.	2	PALHETAS, JOGO		
30	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
31	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA		
32	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM		
33	UN.	2	RELE AUXILIAR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

34	UN.	2	RELE DE PISCA		
35	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V		
36	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
37	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
38	UN.	1	SUPORE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
39	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
40	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER		
41	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		

VALOR TOTAL DO LOTE:

LOTE 35		SANDEIRO, PLACA AVG9349			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA		
2	UN.	1	AUTOMATICO		
3	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA		
6	UN.	1	BUZINA		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA		
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

15	UN.	1	INDUZIDO		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V		
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V		
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V		
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V		
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS		
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA		
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR		
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM		
30	UN.	2	RELE AUXILIAR		
31	UN.	2	RELE DE PISCA		
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR		
34	UN.	1	SUPORE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA		
35	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA		
				VALOR TOTAL DO LOTE:	

LOTE 36		TRACKER SDP-7E13			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - TRACKER		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

2	UN.	1	AUTOMATICO - TRACKER		
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - TRACKER		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA - TRACKER		
6	UN.	1	BUZINA - TRACKER		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - TRACKER		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ - TRACKER		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA - TRACKER		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - TRACKER		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - TRACKER		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - TRACKER		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA - TRACKER		
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA - TRACKER		
15	UN.	1	INDUZIDO - TRACKER		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - TRACKER		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - TRACKER		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - TRACKER		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - TRACKER		
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - TRACKER		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - TRACKER		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V - TRACKER		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - TRACKER		
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V - TRACKER		
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V - TRACKER		
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - TRACKER		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - TRACKER		
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - TRACKER		
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - TRACKER		
30	UN.	2	RELE AUXILIAR - TRACKER		
31	UN.	2	RELE DE PISCA - TRACKER		
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - TRACKER		
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - TRACKER		
34	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - TRACKER		
35	UN.	1	PARABRISAS - TRACKER		
36	UN.	1	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - TRACKER		
37	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - TRACKER		
38	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - TRACKER		
39	UN.	1	EVAPORADORA - TRACKER		
40	UN.	1	PRESOSTATO - TRACKER		
41	UN.	1	TERMOSTATO - TRACKER		
42	UN.	1	GAS AR COND R134 – TRACKER		
43	UN.	1	OLEO DE COMPRESSOR - TRACKER		
44	UN.	1	VALVULA BLOCK - TRACKER		
45	UN.	1	CONDENÇADOR - TRACKER		
46	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - TRACKER		
47	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - TRACKER		
48	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - TRACKER		
49	UN.	2	FILTRO AR CONDICIONADO - TRACKER		
50	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - TRACKER		
51	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - TRACKER		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

52	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR - TRACKER		
53	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - TRACKER		
54	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - TRACKER		
55	UN.	1	VALVULA DE RETENÇÃO - TRACKER		
56	UN.	1	CORREIA ALTERADOR - TRACKER		
57	UN.	4	MAQUINA DE VIDRO - TRACKER		
58	UN.	4	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - TRACKER		
59	UN.	4	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO - TRACKER		
60	UN.	1	ANTENA CHAVE CODIFICADA - TRACKER		
61	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - TRACKER		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 37		JEEP RHG-4D89			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA – JEEP		
2	UN.	1	AUTOMATICO – JEEP		
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - JEEP		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA - JEEP		
6	UN.	1	BUZINA - JEEP		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - JEEP		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ - JEEP		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA - JEEP		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - JEEP		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - JEEP		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - JEEP		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA - JEEP		
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA - JEEP		
15	UN.	1	INDUZIDO - JEEP		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - JEEP		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - JEEP		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - JEEP		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - JEEP		
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - JEEP		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - JEEP		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V - JEEP		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - JEEP		
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V - JEEP		
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V - JEEP		
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - JEEP		
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - JEEP		
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - JEEP		
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - JEEP		
30	UN.	2	RELE AUXILIAR – JEEP		
31	UN.	2	RELE DE PISCA - JEEP		
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - JEEP		
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - JEEP		
34	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - JEEP		
35	UN.	1	PARABRISAS - JEEP		
36	UN.	1	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - JEEP		
37	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - JEEP		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

38	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - JEEP		
39	UN.	1	EVAPORADORA - JEEP		
40	UN.	1	PRESOSTATO - JEEP		
41	UN.	1	TERMOSTATO - JEEP		
42	UN.	1	GAS AR CONDI R134 - JEEP		
43	UN.	1	OLEO DE COMPRENÇOR - JEEP		
44	UN.	1	VALVOLA BLOCK - JEEP		
45	UN.	1	CONDENÇADOR - JEEP		
46	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - JEEP		
47	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - JEEP		
48	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - JEEP		
49	UN.	2	FILTRO AR CONDICIONADO - JEEP		
50	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - JEEP		
51	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - JEEP		
52	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR - JEEP		
53	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - JEEP		
54	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - JEEP		
55	UN.	1	VALVULA DE RETENÇÃO - JEEP		
56	UN.	1	CORREIA ALTERADOR - JEEP		
57	UN.	4	MAQUINA DE VIDRO - JEEP		
58	UN.	4	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - JEEP		
59	UN.	4	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO		
60	UN.	1	ANTENA CHAVE CODIFICADA -- JEEP		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 38	TRANSIT SEB 0J45
---------	------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - TRANSIT		
2	UN.	1	AUTOMATICO - TRANSIT		
3	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO - TRANSIT		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - TRANSIT		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA - TRANSIT		
6	UN.	1	BUZINA - TRANSIT		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - TRANSIT		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ -TRANSIT		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA - TRANSIT		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - TRANSIT		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - TRANSIT		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - TRANSIT		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA - TRANSIT		
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA - TRANSIT		
15	UN.	1	INDUZIDO - TRANSIT		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - TRANSIT		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - TRANSIT		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - TRANSIT		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - TRANSIT		
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - TRANSIT		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - TRANSIT		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V - TRANSIT		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - TRANSIT		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V - TRANSIT		
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V - TRANSIT		
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - TRANSIT		
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - TRANSIT		
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - TRANSIT		
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - TRANSIT		
30	UN.	2	RELE AUXILIAR – TRANSIT		
31	UN.	2	RELE DE PISCA - TRANSIT		
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - TRANSIT		
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - TRANSIT		
34	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - TRANSIT		
35	UN.	1	PARABRISAS - TRANSIT		
36	UN.	1	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - TRANSIT		
37	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - TRANSIT		
38	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - TRANSIT		
39	UN.	1	EVAPORADORA – TRANSIT		
40	UN.	1	PRESOSTATO - TRANSIT		
41	UN.	1	TERMOSTATO - TRANSIT		
42	UN.	1	GAS AR COND R134 - TRANSIT		
43	UN.	1	OLEO DE COMPRESSOR - TRANSIT		
44	UN.	1	VALVULA BLOCK - TRANSIT		
45	UN.	1	CONDENÇADOR - TRANSIT		
46	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - TRANSIT		
47	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - TRANSIT		
48	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - TRANSIT		
49	UN.	2	FILTRO AR CONDICIONADO - TRANSIT		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

50	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - TRANSIT		
51	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - TRANSIT		
52	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR – TRANSIT		
53	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - TRANSIT		
54	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR – TRANSIT		
55	UN.	1	VALVULA DE RETENÇÃO - TRANSIT		
56	UN.	1	CORREIA ALTERADOR - TRANSIT		
57	UN.	4	MAQUINA DE VIDRO - TRANSIT		
58	UN.	4	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - TRANSIT		
59	UN.	4	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO - TRANSIT		
60	UN.	1	ANTENA CHAVE CODIFICADA - TRANSIT		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 39			GOL PLACA BER 2H95		
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - VW GOL		
2	UN.	1	AUTOMATICO - VW GOL		
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - VW GOL		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - VW GOL		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA - VW GOL		
6	UN.	1	BUZINA - VW GOL		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - VW GOL		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ - VW GOL		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA - VW GOL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - VW GOL		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - VW GOL		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - VW GOL		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA - VW GOL		
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA - VW GOL		
15	UN.	1	INDUZIDO - VW GOL		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - VW GOL		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - VW GOL		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - VW GOL		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - VW GOL		
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - VW GOL		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - VW GOL		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V - VW GOL		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - VW GOL		
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V - VW GOL		
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V - VW GOL		
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - VW GOL		
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - VW GOL		
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - VW GOL		
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - VW GOL		
30	UN.	2	RELE AUXILIAR - VW GOL		
31	UN.	2	RELE DE PISCA - VW GOL		
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - VW GOL		
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - VW GOL		
34	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - VW GOL		
35	UN.	1	PARABRISAS - VW GOL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

36	UN.	1	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - VW GOL		
37	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - VW GOL		
38	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - VW GOL		
39	UN.	1	EVAPORADORA - VW GOL		
40	UN.	1	PRESOSTATO - VW GOL		
41	UN.	1	TERMOSTATO - VW GOL		
42	UN.	1	GAS AR COND R134 - VW GOL		
43	UN.	1	OLEO DE COMPRESSOR - VW GOL		
44	UN.	1	VALVULA BLOCK - VW GOL		
45	UN.	1	CONDENÇADOR - VW GOL		
46	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - VW GOL		
47	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - VW GOL		
48	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - VW GOL		
49	UN.	2	FILTRO AR CONDICIONADO - VW GOL		
50	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - VW GOL		
51	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - VW GOL		
52	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR - VW GOL		
53	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - VW GOL		
54	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - VW GOL		
55	UN.	1	VALVULA DE RETENÇÃO - VW GOL		
56	UN.	1	CORREIA ALTERADOR - VW GOL		
57	UN.	4	MAQUINA DE VIDRO - VW GOL		
58	UN.	4	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - VW GOL		
59	UN.	4	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO - VW GOL		
60	UN.	1	ANTENA CHAVE CODIFICADA - VW GOL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

61	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - VW GOL		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 40		Onix SEB1A45 / SEB1A60			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	2	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
2	UN.	2	AUTOMATICO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
3	UN.	2	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
4	UN.	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
5	UN.	4	BUCHA PARTIDA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
6	UN.	2	BUZINA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
7	UN.	4	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
8	UN.	2	CHAVE DE LUZ - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
9	UN.	2	CHAVE DE SETA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
10	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
11	UN.	2	ESTATOR ALTERNADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
12	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
13	UN.	2	GARFO PARTIDA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
14	UN.	30	HORA DE MAO-DE-OBRA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
15	UN.	2	INDUZIDO - ONIX SEB1A45 SEB1A60		
16	UN.	4	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

17	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
18	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
19	UN.	10	LAMPADA 1034 12V - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
20	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
21	UN.	10	LAMPADA 67 12 V - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
22	UN.	10	LAMPADA 69 12V - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
23	UN.	10	LAMPADA H4 12 V - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
24	UN.	10	LAMPADA H3 12 V - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
25	UN.	10	LAMPADA H1 12 V - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
26	UN.	4	LANTERNAS TRASEIRAS - SEB1A45 / SEB1A60		
27	UN.	2	MOTOR DE PARTIDA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
28	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
29	UN.	4	REGULADOR DE VOLTAGEM - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
30	UN.	4	RELE AUXILIAR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
31	UN.	4	RELE DE PISCA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
32	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
33	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
34	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
35	UN.	2	PARABRISAS - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
36	UN.	2	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

37	UN.	2	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
38	UN.	30	MANGUEIRA AR METRO - ONIX SEB1A45/ SEB1A60		
39	UN.	2	EVAPORADORA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
40	UN.	2	PRESOSTATO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
41	UN.	2	TERMOSTATO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
42	UN.	2	GAS AR CONDI R134 - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
43	UN.	2	OLEO DE COMPRESSOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
44	UN.	2	VALVULA BLOCK - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
45	UN.	2	CONDENÇADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
46	UN.	2	ELETRO VENTILADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
47	UN.	2	VENTILADOR AR FORÇADO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
48	UN.	2	FILTRO ACUMULADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
49	UN.	4	FILTRO AR CONDICIONADO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
50	UN.	2	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
51	UN.	2	POLIA COMPRESSOR AR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
52	UN.	2	TROCA DE SELO COMPRESSOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
53	UN.	2	BOBINA COMPRESSOR - ONIX SEB1A45/ SEB1A60		
54	UN.	2	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
55	UN.	2	VALVULA DE RETENÇÃO - SEB1A45 / SEB1A60		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

56	UN.	2	CORREIA ALTERADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
57	UN.	2	MAQUINA DE VIDRO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
58	UN.	8	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
59	UN.	8	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
60	UN.	8	ANTENA CHAVE CODIFICADA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60		
61	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - ONIX SEB1A45/ SEB1A60		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 41		FURGÃO, PLACA RHO 8G57			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - FURGÃO		
2	UN.	1	AUTOMATICO - FURGÃO		
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - FURGÃO		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - FURGÃO		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA - FURGÃO		
6	UN.	1	BUZINA - FURGÃO		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - FURGÃO		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ - FURGÃO		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA - FURGÃO		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - FURGÃO		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - FURGÃO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - FURGÃO		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA - FURGÃO		
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA - FURGÃO		
15	UN.	1	INDUZIDO - FURGÃO		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - FURGÃO		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - FURGÃO		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - FURGÃO		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - FURGÃO		
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - FURGÃO		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - FURGÃO		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V - FURGÃO		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - FURGÃO		
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V - FURGÃO		
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V - FURGÃO		
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - FURGÃO		
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - FURGÃO		
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - FURGÃO		
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - FURGÃO		
30	UN.	2	RELE AUXILIAR - FURGÃO		
31	UN.	2	RELE DE PISCA - FURGÃO		
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - FURGÃO		
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - FURGÃO		
34	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - FURGÃO		
35	UN.	1	PARABRISAS - FURGÃO		
36	UN.	1	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - FURGÃO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

37	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - FURGÃO		
38	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - FURGÃO		
39	UN.	1	EVAPORADORA - FURGÃO		
40	UN.	1	PRESOSTATO - FURGÃO		
41	UN.	1	TERMOSTATO - FURGÃO		
42	UN.	1	GAS AR COND R134 - FURGÃO		
43	UN.	1	OLEO DE COMPRESSOR - FURGÃO		
44	UN.	1	VALVULA BLOCK - FURGÃO		
45	UN.	1	CONDENÇADOR - FURGÃO		
46	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - FURGÃO		
47	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - FURGÃO		
48	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - FURGÃO		
49	UN.	2	FILTRO AR CONDICIONADO - FURGÃO		
50	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - FURGÃO		
51	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - FURGÃO		
52	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR - FURGÃO		
53	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - FURGÃO		
54	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - FURGÃO		
55	UN.	1	VALVULA DE RETENÇÃO - FURGÃO		
56	UN.	1	CORREIA ALTERADOR - FURGÃO		
57	UN.	4	MAQUINA DE VIDRO - FURGÃO		
58	UN.	4	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - FURGÃO		
59	UN.	4	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO - FURGÃO		
60	UN.	1	ANTENA CHAVE CODIFICADA - FURGÃO		
61	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - FURGÃO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

VALOR TOTAL DO LOTE:

LOTE 42		JUMPER PLACA AXG 5E14			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - JUMPER		
2	UN.	1	AUTOMATICO - JUMPER		
3	UN.	1	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - JUMPER		
4	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - JUMPER		
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - JUMPER		
6	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - JUMPER		
7	UN.	1	BUCHA PARTIDA - JUMPER		
8	UN.	1	BUZINA -JUMPER		
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - JUMPER		
10	UN.	1	CARGA DE GAS 134 - AR COND. JUMPER		
11	UN.	1	CHAVE DE SETA - JUMPER		
12	UN.	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - JUMPER		
13	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - JUMPER		
14	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - JUMPER		
15	UN.	1	FAROIS DIANTEIROS - JUMPER		
16	UN.	1	FILTRO SECADOR DO AR COND. - JUMPER		
17	UN.	1	GARFO PARTIDA - JUMPER		
18	UN.	10	HORA DE MAO-DE-OBRA - JUMPER		
19	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA - JUMPER		
20	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO - JUMPER		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

21	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - JUMPER		
22	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - JUMPER		
23	UN.	10	LAMPADA 1034 12V - JUMPER		
24	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V - JUMPER		
25	UN.	10	LAMPADA 67 12 V - JUMPER		
26	UN.	10	LAMPADA 69 12V - JUMPER		
27	UN.	10	LAMPADA H1 12V - JUMPER		
28	UN.	10	LAMPADA H7 12V - JUMPER		
29	UN.	2	LANTERNA DE PLACA - JUMPER		
30	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS -JUMPER		
31	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - JUMPER		
32	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - JUMPER		
33	UN.	1	PALHETAS, JOGO - JUMPER		
34	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - JUMPER		
35	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA - JUMPER		
36	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM - JUMPER		
37	UN.	2	RELE AUXILIAR - JUMPER		
38	UN.	2	RELE DE PISCA - JUMPER		
39	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V - JUMPER		
40	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - JUMPER		
41	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - JUMPER		
42	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE - JUMPER		
43	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - JUMPER		
44	UN.	1	PARABRISAS - JUMPER		
45	UN.	1	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - JUMPER		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

46	UN.	5	MANGUEIRA AR METRO - JUMPER		
47	UN.	1	EVAPORADORA - JUMPER		
48	UN.	1	PRESOSTATO - JUMPER		
49	UN.	1	TERMOSTATO - JUMPER		
50	UN.	1	OLEO DE COMPRESSOR - JUMPER		
51	UN.	1	VALVULA BLOCK - JUMPER		
52	UN.	1	CONDENÇADOR - JUMPER		
53	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - JUMPER		
54	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - JUMPER		
55	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - JUMPER		
56	UN.	1	FILTRO AR CONDICIONADO - JUMPER		
57	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - JUMPER		
58	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - JUMPER		
59	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR - JUMPER		
60	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - JUMPER		
61	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - JUMPER		
62	UN.	1	VALVOLA DE RETENÇÃO - JUMPER		
63	UN.	1	CORREIA ALTERADOR - JUMPER		
64	UN.	4	TERMINAL DE BATERIA - JUMPER		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 43		NEOBUS VOLKSWAGEN – SEE3E62			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 2.800,00	R 2.800,00
2	UN.	1	AUTOMATICO - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 720,00	R\$ 720,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

3	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 380,00	R\$ 760,00
4	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
5	UN.	1	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 531,67	R\$ 531,67
6	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 742,67	R\$ 742,67
7	UN.	2	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 100,00	R\$ 200,00
8	UN.	2	BUCHA PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 50,00	R\$ 100,00
9	UN.	1	BUZINA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 100,00	R\$ 100,00
10	UN.	4	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 130,00	R\$ 520,00
11	UN.	1	CHAVE DE SETA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
12	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 830,00	R\$ 830,00
13	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 743,33	R\$ 743,33
14	UN.	1	FAROIS DIANTEIROS - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 1.201,67	R\$ 1.201,67
15	UN.	1	GARFO PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 250,00	R\$ 250,00
16	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
17	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 750,00	R\$ 750,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO -- MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 245,00	R\$ 245,00
19	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 255,00	R\$ 255,00
20	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 291,67	R\$ 291,67
21	UN.	20	LAMPADA 1034 12V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 16,67	R\$ 333,40
22	UN.	20	LAMPADA 1141 12 V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 16,67	R\$ 333,40
23	UN.	20	LAMPADA 67 12 V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 16,67	R\$ 333,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

24	UN.	20	LAMPADA 69 12V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 14,00	R\$ 280,00
25	UN.	20	LAMPADA H4 12 V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60
26	UN.	20	LAMPADA H7 12V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60
27	UN.	20	LAMPADA H3 12V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60
28	UN.	20	LAMPADA H1 12V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60
29	UN.	2	LANTERNA DE PLACA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 230,00	R\$ 460,00
30	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
31	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
32	UN.	2	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
33	UN.	2	PALHETAS, JOGO - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 248,33	R\$ 496,66
34	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 780,00	R\$ 780,00
35	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 620,00	R\$ 620,00
36	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 560,00	R\$ 560,00
37	UN.	2	RELE AUXILIAR - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 80,00	R\$ 160,00
38	UN.	2	RELE DE PISCA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 80,00	R\$ 160,00
39	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 110,00	R\$ 220,00
40	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 90,00	R\$ 180,00
41	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 681,67	R\$ 1.363,34
42	UN.	2	SENSOR DE VELOCIDADE - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
43	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 203,33	R\$ 406,66
44	UN.	10	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 28,33	R\$ 283,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

45	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 20,00	R\$ 40,00
46	UN.	1	Parabrisa - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 44		VOLVO IRIZA, PLACA AUN 5J75			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - IRIZA		
2	UN.	1	AUTOMATICO - IRIZA		
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - IRIZA		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - IRIZA		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA - IRIZA		
6	UN.	1	BUZINA - IRIZA		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - IRIZA		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ - IRIZA		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA - IRIZA		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - IRIZA		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - IRIZA		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - IRIZA		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA - IRIZA		
14	UN.	20	HORA DE MAO-DE-OBRA - IRIZA		
15	UN.	1	INDUZIDO - IRIZA		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - IRIZA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - IRIZA		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESAO DO OLEO - IRIZA		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - IRIZA		
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - IRIZA		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - IRIZA		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V - IRIZA		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - IRIZA		
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V - IRIZA		
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V - IRIZA		
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - IRIZA		
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - IRIZA		
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - IRIZA		
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - IRIZA		
30	UN.	2	RELE AUXILIAR - IRIZA		
31	UN.	2	RELE DE PISCA - IRIZA		
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - IRIZA		
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - IRIZA		
34	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - IRIZA		
35	UN.	1	PARABRISAS - IRIZA		
36	UN.	1	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - IRIZA		
37	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - IRIZA		
38	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - IRIZA		
39	UN.	1	EVAPORADORA - IRIZA		
40	UN.	1	PRESOSTATO - IRIZA		
41	UN.	1	TERMOSTATO - IRIZA		
42	UN.	1	GAS AR CONDI R134 - IRIZA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

43	UN.	1	OLEO DE COMPRENÇOR - IRIZA		
44	UN.	1	VALVOLA BLOCK - IRIZA		
45	UN.	1	CONDENÇADOR - IRIZA		
46	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - IRIZA		
47	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - IRIZA		
48	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - IRIZA		
49	UN.	2	FILTRO AR CONDICIONADO - IRIZA		
50	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - IRIZA		
51	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - IRIZA		
52	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR - IRIZA		
53	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - IRIZA		
54	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - IRIZA		
55	UN.	1	VALVOLA DE RETENÇÃO - IRIZA		
56	UN.	1	CORREIA AUTERADOR - IRIZA		
57	UN.	4	MAQUINA DE VIDRO - IRIZA		
58	UN.	4	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - IRIZA		
59	UN.	4	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO - IRIZA		
60	UN.	1	ANTENA CHAVE CODIFICADA - IRIZA		
61	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - IRIZA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 45		MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA SDU 9F81			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	2	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - MICRO VOLARE		
2	UN.	1	AUTOMATICO - MICRO VOLARE		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

3	UN.	1	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - MICRO VOLARE		
4	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - MICRO VOLARE		
5	UN.	2	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLARE		
6	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLARE		
7	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - MICRO VOLARE		
8	UN.	2	BUCHA PARTIDA - MICRO VOLARE		
9	UN.	1	BUZINA - MICRO VOLARE		
10	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - MICRO VOLARE		
11	UN.	1	CHAVE DE SETA - MICRO VOLARE		
12	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA - MICRO VOLARE		
13	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - MICRO VOLARE		
14	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - MICRO VOLARE		
15	UN.	1	GARFO PARTIDA - MICRO VOLARE		
16	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA - MICRO VOLARE		
17	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA - MICRO VOLARE		
18	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - MICRO VOLARE		
19	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - MICRO VOLARE		
20	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - MICRO VOLARE		
21	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - MICRO VOLARE		
22	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - MICRO VOLARE		
23	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - MICRO VOLARE		
24	UN.	5	LAMPADA 69 12V - MICRO VOLARE		
25	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - MICRO VOLARE		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

26	UN.	5	LAMPADA H7 12V - MICRO VOLARE		
27	UN.	5	LAMPADA H3 - MICRO VOLARE		
28	UN.	5	LAMPADA H1 - MICRO VOLARE		
29	UN.	1	LANTERNA DE PLACA - MICRO VOLARE		
30	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - MICRO VOLARE		
31	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLARE		
32	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - MICRO VOLARE		
33	UN.	2	PALHETAS, JOGO - MICRO VOLARE		
34	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - MICRO VOLARE		
35	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA - MICRO VOLARE		
36	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - MICRO VOLARE		
37	UN.	2	RELE AUXILIAR - MICRO VOLARE		
38	UN.	2	RELE DE PISCA - MICRO VOLARE		
39	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V - MICRO VOLARE		
40	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MICRO VOLARE		
41	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - MICRO VOLARE		
42	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE - MICRO VOLARE		
43	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLARE		
44	UN.	10	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS - MICRO VOLARE		
45	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - MICRO VOLARE		
46	UN.	1	PARABRISAS - MICRO VOLARE		
47	UN.	2	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - MICRO VOLARE		
48	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

49	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - MICRO VOLARE		
50	UN.	1	EVAPORADORA - MICRO VOLARE		
51	UN.	2	PRESOSTATO - MICRO VOLARE		
52	UN.	2	TERMOSTATO - MICRO VOLARE		
53	UN.	2	GAS AR COND R134 - MICRO VOLARE		
54	UN.	2	OLEO DE COMPRESSOR - MICRO VOLARE		
55	UN.	2	VALVULA BLOCK - MICRO VOLARE		
56	UN.	2	CONDENÇADOR - MICRO VOLARE		
57	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - MICRO VOLARE		
58	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - MICRO VOLARE		
59	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - MICRO VOLARE		
60	UN.	1	FILTRO AR CONDICIONADO - MICRO VOLARE		
61	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - MICRO VOLARE		
62	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - MICRO VOLARE		
63	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR - MICRO VOLARE		
64	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - MICRO VOLARE		
65	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - MICRO VOLARE		
66	UN.	1	VALVOLA DE RETENÇÃO - MICRO VOLARE		
67	UN.	1	CORREIA ALTERADOR - MICRO VOLARE		
68	UN.	1	MAQUINA DE VIDRO - MICRO VOLARE		
69	UN.	1	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - MICRO VOLARE		
70	UN.	1	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO - MICRO VOLARE		
71	UN.	1	ANTENA CHAVE CODIFICADA - MICRO VOLARE		
VALOR TOTAL DO LOTE:					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

LOTE 46		CAMINHÃO BASCULANTE, PLACA AEC4E61 1314, ANO 1988			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - BASCULANTE		
2	UN.	1	AUTOMATICO - BASCULANTE		
3	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - BASCULANTE		
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - BASCULANTE		
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA - BASCULANTE		
6	UN.	1	BUZINA - BASCULANTE		
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - BASCULANTE		
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ - BASCULANTE		
9	UN.	1	CHAVE DE SETA - BASCULANTE		
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - BASCULANTE		
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR BASCULANTE		
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - BASCULANTE		
13	UN.	1	GARFO PARTIDA - BASCULANTE		
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA BASCULANTE		
15	UN.	1	INDUZIDO - BASCULANTE		
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - BASCULANTE		
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - BASCULANTE		
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - BASCULANTE		
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - BASCULANTE		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - BASCULANTE		
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - BASCULANTE		
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V - BASCULANTE		
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - BASCULANTE		
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V - BASCULANTE		
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V - BASCULANTE		
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - BASCULANTE		
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - BASCULANTE		
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - BASCULANTE		
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - BASCULANTE		
30	UN.	2	RELE AUXILIAR - BASCULANTE		
31	UN.	2	RELE DE PISCA - BASCULANTE		
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - BASCULANTE		
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - BASCULANTE		
34	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - BASCULANTE		
35	UN.	1	PARABRISAS - BASCULANTE		
36	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - BASCULANTE		
37	UN.	1	VALVULA DE RETENÇÃO - BASCULANTE		
38	UN.	1	CORREIA ALTERNADOR - BASCULANTE		
39	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - BASCULANTE		
VALOR TOTAL DO LOTE:					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$
-----------------------------	-----

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 20xx

Assinatura do representante/ Carimbo do CNPJ



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção elétrica de veículos e máquinas do município.

LOTE 1		UNO MILLE, PLACA AAF-0288			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 430,00	R\$ 430,00
3	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	R\$ 243,33	R\$ 486,66
4	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5	UN.	4	BICO INJETOR	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
6	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 480,00	R\$ 480,00
7	UN.	1	BOBINA DE IGNIÇÃO	R\$ 650,00	R\$ 650,00
8	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 98,33	R\$ 98,33
9	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
10	UN.	1	BUZINA	R\$ 96,67	R\$ 96,67
11	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
12	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 880,00	R\$ 880,00
13	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 690,00	R\$ 690,00
14	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 580,00	R\$ 580,00
15	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
16	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 180,00	R\$ 180,00
17	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 176,67	R\$ 2.650,05
18	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 690,00	R\$ 690,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

19	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 160,00	R\$ 160,00
20	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 480,00	R\$ 480,00
21	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 290,00	R\$ 290,00
22	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
23	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
24	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
25	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
26	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 70,00	R\$ 350,00
27	UN.	1	LANTERNA DE PLACA	R\$ 211,33	R\$ 211,33
28	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 420,00	R\$ 840,00
29	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
30	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 850,00	R\$ 850,00
31	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
32	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 460,00	R\$ 460,00
33	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 620,00	R\$ 620,00
34	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 650,00	R\$ 650,00
35	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 65,00	R\$ 130,00
36	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 65,00	R\$ 130,00
37	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 130,00	R\$ 260,00
38	UN.	2	ROLAMENTO ALTERNADOR	R\$ 70,00	R\$ 140,00
39	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 680,00	R\$ 680,00
40	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 540,00	R\$ 540,00
41	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 235,00	R\$ 235,00
42	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 21,67	R\$ 43,34
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 23.641,38	

LOTE 2	MICRO ÔNIBUS 8-160 MASCARELO GRAN, PLACA BDF-9B09
--------	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.538,33	R\$ 3.538,33
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 445,00	R\$ 445,00
3	UN.	2	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 408,33	R\$ 816,66
4	UN.	4	BICO INJETOR	R\$ 1.203,33	R\$ 4.813,32
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 643,33	R\$ 643,33
6	UN.	1	BOBINA DE IGNIÇÃO	R\$ 646,67	R\$ 646,67
7	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 101,67	R\$ 101,67
8	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 70,00	R\$ 140,00
9	UN.	1	BUZINA	R\$ 116,67	R\$ 116,67
10	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
11	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
12	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 630,00	R\$ 630,00
13	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 563,33	R\$ 563,33
14	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 1.306,67	R\$ 2.613,34
15	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 310,00	R\$ 310,00
16	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 820,00	R\$ 820,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 320,00	R\$ 320,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 315,00	R\$ 315,00
19	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 358,33	R\$ 358,33
20	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 19,67	R\$ 98,35
21	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 19,67	R\$ 98,35
22	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
23	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 19,33	R\$ 96,65
24	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
25	UN.	1	LANTERNA DE PLACA	R\$ 143,33	R\$ 143,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 1.181,67	R\$ 2.363,34
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.536,67	R\$ 3.536,67
28	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 1.486,67	R\$ 1.486,67
29	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
30	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 644,33	R\$ 644,33
31	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 552,67	R\$ 552,67
32	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 652,67	R\$ 1.305,34
33	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 80,00	R\$ 160,00
34	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
35	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 80,00	R\$ 160,00
36	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 180,00
37	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 748,33	R\$ 748,33
38	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 576,00	R\$ 576,00
39	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 252,00	R\$ 252,00
40	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 21,67	R\$ 43,34
41	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	R\$ 130,00	R\$ 260,00
42	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 180,67	R\$ 2.710,05
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 35.122,07	

LOTE 3		TOYOTA BANDEIRANTES, PLACA AEG-8296			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 160 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 675,00	R\$ 675,00
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
4	UN.	1	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 381,67	R\$ 381,67
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 565,00	R\$ 565,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

6	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 53,33	R\$ 106,66
8	UN.	1	BUZINA	R\$ 90,00	R\$ 90,00
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
10	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 815,00	R\$ 815,00
11	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 385,00	R\$ 385,00
12	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 750,00	R\$ 750,00
13	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 491,67	R\$ 983,34
14	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 310,00	R\$ 310,00
15	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 790,00	R\$ 790,00
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 148,33	R\$ 148,33
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE LUZ	R\$ 290,00	R\$ 290,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 328,33	R\$ 328,33
19	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 95,00	R\$ 95,00
20	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
21	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
22	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
23	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
24	UN.	2	LANTERNA DE PLACA	R\$ 275,00	R\$ 550,00
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 260,00	R\$ 520,00
26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.385,00	R\$ 3.385,00
27	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
28	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 148,33	R\$ 296,66
29	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 670,00	R\$ 670,00
30	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 496,67	R\$ 496,67
31	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 80,00	R\$ 160,00
32	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 80,00	R\$ 160,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

33	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 125,00	R\$ 250,00
34	UN.	3	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 270,00
35	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 765,00	R\$ 765,00
36	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 248,33	R\$ 248,33
37	UN.	2	SINALEIRA DO PISCA DIANTEIRA	R\$ 140,00	R\$ 280,00
38	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 40,00	R\$ 80,00
39	UN.	30	HORA DE MÃO DE OBRA	R\$ 156,67	R\$ 4.700,10
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 25.905,09	

LOTE 4		MICRO IVECO, PLACA BEI-4H02			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.335,00	R\$ 3.335,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 720,00	R\$ 720,00
3	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
4	UN.	1	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 431,67	R\$ 431,67
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 430,00	R\$ 430,00
6	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 105,00	R\$ 105,00
7	UN.	4	BUCHA PARTIDA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
8	UN.	1	BUZINA	R\$ 111,67	R\$ 111,67
9	UN.	4	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT	R\$ 130,00	R\$ 520,00
10	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
11	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 763,33	R\$ 763,33
12	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 441,67	R\$ 441,67
13	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
14	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
15	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 775,00	R\$ 775,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

16	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 180,00	R\$ 180,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 446,67	R\$ 446,67
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 240,00	R\$ 240,00
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
24	UN.	5	LAMPADA H7 12V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
25	UN.	5	LAMPADA H3 12V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
26	UN.	5	LAMPADA H1 12V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
27	UN.	1	LANTERNA DE PLACA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
28	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 425,00	R\$ 850,00
29	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00
30	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 1.368,33	R\$ 1.368,33
31	UN.	1	PALHETAS, JOGO	R\$ 153,33	R\$ 153,33
32	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 780,00	R\$ 780,00
33	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 650,00	R\$ 650,00
34	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 625,00	R\$ 625,00
35	UN.	1	RELE AUXILIAR	R\$ 50,00	R\$ 50,00
36	UN.	1	RELE DE PISCA	R\$ 79,33	R\$ 79,33
37	UN.	1	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 100,00	R\$ 100,00
38	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 180,00
39	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 645,00	R\$ 645,00
40	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 558,33	R\$ 558,33
41	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 248,33	R\$ 248,33
42	UN.	5	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS	R\$ 30,00	R\$ 150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

43	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 21,67	R\$ 43,34
44	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	R\$ 240,00	R\$ 480,00
45	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 176,00	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 28.741,00	

LOTE 5		CAMINHAO MB 1218, PLACA AHX-9071			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 780,00	R\$ 780,00
3	UN.	1	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
4	UN.	2	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 430,00	R\$ 860,00
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 630,00	R\$ 630,00
6	UN.	2	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 98,33	R\$ 196,66
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 48,33	R\$ 96,66
8	UN.	1	BUZINA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
10	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 730,00	R\$ 730,00
11	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
12	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
13	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 625,00	R\$ 625,00
14	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
15	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 280,00	R\$ 280,00
16	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 635,00	R\$ 635,00
17	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 248,33	R\$ 496,66
18	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
19	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 330,00	R\$ 660,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

20	UN.	10	LAMPADA 1034 12V	R\$ 15,00	R\$ 150,00
21	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 15,00	R\$ 150,00
22	UN.	10	LAMPADA 67 12 V	R\$ 15,00	R\$ 150,00
23	UN.	10	LAMPADA 69 12V	R\$ 15,00	R\$ 150,00
24	UN.	10	LAMPADA H4 12 V	R\$ 80,00	R\$ 800,00
25	UN.	10	LAMPADA H3 12V	R\$ 80,00	R\$ 800,00
26	UN.	10	LAMPADA H1 12V	R\$ 80,00	R\$ 800,00
27	UN.	2	LANTERNA DE PLACA	R\$ 141,67	R\$ 283,34
28	UN.	4	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 225,00	R\$ 900,00
29	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00
30	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
31	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 130,00	R\$ 260,00
32	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
33	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
34	UN.	3	RELE AUXILIAR	R\$ 79,33	R\$ 237,99
35	UN.	3	RELE DE PISCA	R\$ 80,00	R\$ 240,00
36	UN.	3	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 110,00	R\$ 330,00
37	UN.	3	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 80,00	R\$ 240,00
38	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
39	UN.	2	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 245,00	R\$ 490,00
40	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 21,67	R\$ 43,34
41	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE:

R\$ 35.549,65

LOTE 6		CAMINHAO MB 2729, PLACA AYM-8472			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
3	UN.	2	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
4	UN.	2	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 431,67	R\$ 863,34
5	UN.	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
6	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 53,33	R\$ 106,66
8	UN.	1	BUZINA	R\$ 110,00	R\$ 110,00
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
10	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 720,00	R\$ 720,00
11	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 420,00	R\$ 420,00
12	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 620,00	R\$ 620,00
13	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 861,67	R\$ 1.723,34
14	UN.	2	GARFO PARTIDA	R\$ 225,00	R\$ 450,00
15	UN.	2	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 326,67	R\$ 653,34
17	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 330,00	R\$ 660,00
18	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 330,00	R\$ 660,00
19	UN.	10	LAMPADA 1034 12V	R\$ 16,67	R\$ 166,70
20	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 16,00	R\$ 160,00
21	UN.	10	LAMPADA 67 12 V	R\$ 15,00	R\$ 150,00
22	UN.	10	LAMPADA 69 12V	R\$ 16,00	R\$ 160,00
23	UN.	10	LAMPADA H4 12 V	R\$ 76,67	R\$ 766,70
24	UN.	10	LAMPADA H3 12V	R\$ 70,00	R\$ 700,00
25	UN.	10	LAMPADA H1 12V	R\$ 73,33	R\$ 733,30
26	UN.	2	LANTERNA DE PLACA	R\$ 158,33	R\$ 316,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

27	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 238,33	R\$ 476,66
28	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.401,67	R\$ 3.401,67
29	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
30	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 130,00	R\$ 260,00
31	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
32	UN.	2	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 418,33	R\$ 836,66
33	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 430,00	R\$ 860,00
34	UN.	3	RELE AUXILIAR	R\$ 79,33	R\$ 237,99
35	UN.	3	RELE DE PISCA	R\$ 76,67	R\$ 230,01
36	UN.	3	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 110,00	R\$ 330,00
37	UN.	3	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 70,00	R\$ 210,00
38	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
39	UN.	2	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 420,00	R\$ 840,00
40	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 246,00	R\$ 492,00
41	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 46,66
42	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 178,33	R\$ 2.674,95
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 33.641,64	

LOTE 7		CAMINHAO VOLKSWAGEM WORKER 13.180, PLACAS AOT-2182			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.465,00	R\$ 3.465,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 640,00	R\$ 640,00
3	UN.	2	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
4	UN.	2	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 431,67	R\$ 863,34
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 620,00	R\$ 620,00
6	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 106,67	R\$ 106,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

7	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
8	UN.	1	BUZINA	R\$ 103,33	R\$ 103,33
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
10	UN.	2	CHAVE DE LUZ	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
11	UN.	2	CHAVE DE SETA	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
12	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
13	UN.	2	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
14	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
15	UN.	2	GARFO PARTIDA	R\$ 240,00	R\$ 480,00
16	UN.	2	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
17	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 230,00	R\$ 460,00
18	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 225,00	R\$ 450,00
19	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 300,00	R\$ 600,00
20	UN.	10	LAMPADA 1034 12V	R\$ 15,00	R\$ 150,00
21	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 15,00	R\$ 150,00
22	UN.	10	LAMPADA 67 12 V	R\$ 16,00	R\$ 160,00
23	UN.	10	LAMPADA 69 12V	R\$ 15,00	R\$ 150,00
24	UN.	10	LAMPADA H4 12 V	R\$ 80,00	R\$ 800,00
25	UN.	10	LAMPADA H3	R\$ 78,33	R\$ 783,30
26	UN.	10	LAMPADA H1	R\$ 76,67	R\$ 766,70
27	UN.	2	LANTERNA DE PLACA	R\$ 138,33	R\$ 276,66
28	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 248,33	R\$ 496,66
29	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
30	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
31	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 130,00	R\$ 260,00
32	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
33	UN.	2	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 436,67	R\$ 873,34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

34	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 350,00	R\$ 700,00
35	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 79,33	R\$ 158,66
36	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 76,67	R\$ 153,34
37	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 110,00	R\$ 220,00
38	UN.	3	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 70,00	R\$ 210,00
39	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
40	UN.	2	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 320,00	R\$ 640,00
41	UN.	2	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 243,33	R\$ 486,66
42	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 46,66
43	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 173,33	R\$ 2.599,95
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 39.050,27	

LOTE 8		FIAT DUCATO, PLACAS BBL-6550, PLACAS BCV4E89, PLACAS AMS-7116			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	3	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
2	UN.	3	AUTOMATICO	R\$ 643,33	R\$ 1.929,99
3	UN.	3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	R\$ 250,00	R\$ 750,00
4	UN.	3	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 1.236,67	R\$ 3.710,01
5	UN.	3	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
6	UN.	3	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 100,00	R\$ 300,00
7	UN.	3	BUCHA PARTIDA	R\$ 40,00	R\$ 120,00
8	UN.	3	BUZINA	R\$ 100,00	R\$ 300,00
9	UN.	6	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	R\$ 130,00	R\$ 780,00
10	UN.	2	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	R\$ 341,67	R\$ 683,34
11	UN.	3	CHAVE DE SETA	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
12	UN.	2	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

13	UN.	3	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 428,33	R\$ 1.284,99
14	UN.	3	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 568,33	R\$ 1.704,99
15	UN.	3	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 1.668,33	R\$ 5.004,99
16	UN.	3	FILTRO SECADOR DO AR COND.	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
17	UN.	3	GARFO PARTIDA	R\$ 260,00	R\$ 780,00
18	UN.	60	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
19	UN.	3	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 613,33	R\$ 1.839,99
20	UN.	3	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 300,00	R\$ 900,00
21	UN.	3	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 280,00	R\$ 840,00
22	UN.	3	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
23	UN.	15	LAMPADA 1034 12V	R\$ 15,00	R\$ 225,00
24	UN.	15	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 15,00	R\$ 225,00
25	UN.	15	LAMPADA 67 12 V	R\$ 14,67	R\$ 220,05
26	UN.	15	LAMPADA 69 12V	R\$ 14,00	R\$ 210,00
27	UN.	15	LAMPADA H1 12V	R\$ 73,33	R\$ 1.099,95
28	UN.	15	LAMPADA H7 12V	R\$ 78,33	R\$ 1.174,95
29	UN.	3	LANTERNA DE PLACA	R\$ 135,00	R\$ 405,00
30	UN.	6	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
31	UN.	3	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
32	UN.	3	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 1.420,00	R\$ 4.260,00
33	UN.	3	PALHETAS, JOGO	R\$ 130,00	R\$ 390,00
34	UN.	3	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
35	UN.	3	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 725,00	R\$ 2.175,00
36	UN.	3	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
37	UN.	3	RELE AUXILIAR	R\$ 76,67	R\$ 230,01
38	UN.	3	RELE DE PISCA	R\$ 80,00	R\$ 240,00
39	UN.	3	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 110,00	R\$ 330,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

40	UN.	3	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 270,00
41	UN.	3	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
42	UN.	3	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 725,00	R\$ 2.175,00
43	UN.	3	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 246,67	R\$ 740,01
44	UN.	6	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 139,98
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 96.998,25	

LOTE 9		RENAULT MASTER, PLACAS SEL 8D18			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.465,00	R\$ 3.465,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 590,00	R\$ 590,00
3	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	R\$ 235,00	R\$ 470,00
4	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
5	UN.	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
6	UN.	2	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 51,67	R\$ 103,34
8	UN.	1	BUZINA	R\$ 108,33	R\$ 108,33
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
10	UN.	2	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	R\$ 343,33	R\$ 686,66
11	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
12	UN.	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
13	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
14	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 720,00	R\$ 720,00
15	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
16	UN.	1	FILTRO SECADOR DO AR COND.	R\$ 540,00	R\$ 540,00
17	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 230,00	R\$ 230,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

18	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 176,67	R\$ 2.650,05
19	UN.	2	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
20	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 133,33	R\$ 266,66
21	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
22	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
23	UN.	10	LAMPADA 1034 12V	R\$ 14,67	R\$ 146,70
24	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 14,33	R\$ 143,30
25	UN.	10	LAMPADA 67 12 V	R\$ 14,67	R\$ 146,70
26	UN.	10	LAMPADA 69 12V	R\$ 14,00	R\$ 140,00
27	UN.	10	LAMPADA H4 12 V	R\$ 75,00	R\$ 750,00
28	UN.	2	LANTERNA DE PLACA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
29	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
30	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
31	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 425,00	R\$ 425,00
32	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 130,00	R\$ 260,00
33	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 475,00	R\$ 950,00
34	UN.	2	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 591,67	R\$ 1.183,34
35	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
36	UN.	3	RELE AUXILIAR	R\$ 78,33	R\$ 234,99
37	UN.	3	RELE DE PISCA	R\$ 80,00	R\$ 240,00
38	UN.	3	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 110,00	R\$ 330,00
39	UN.	3	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 70,00	R\$ 210,00
40	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
41	UN.	2	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
42	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 330,00	R\$ 660,00
43	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 46,66
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 41.161,73	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

LOTE 10		SPRINTER MERCEDES, PLACAS BAJ-6031 E PLACAS BAJ-6029			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	2	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 1.997,10	R\$ 3.994,20
2	UN.	2	AUTOMATICO	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
3	UN.	4	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	R\$ 246,67	R\$ 986,68
4	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
5	UN.	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
6	UN.	2	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 99,33	R\$ 198,66
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 53,33	R\$ 106,66
8	UN.	2	BUZINA	R\$ 113,33	R\$ 226,66
9	UN.	4	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	R\$ 130,00	R\$ 520,00
10	UN.	2	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	R\$ 341,67	R\$ 683,34
11	UN.	2	CHAVE DE SETA	R\$ 2.203,33	R\$ 4.406,66
12	UN.	2	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
13	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
14	UN.	2	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
15	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
16	UN.	2	FILTRO SECADOR DO AR COND.	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
17	UN.	2	GARFO PARTIDA	R\$ 270,00	R\$ 540,00
18	UN.	40	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 176,67	R\$ 7.066,80
19	UN.	2	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
20	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 391,67	R\$ 783,34
21	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 415,00	R\$ 830,00
22	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 400,00	R\$ 800,00
23	UN.	20	LAMPADA 1034 12V	R\$ 14,67	R\$ 293,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

24	UN.	20	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 14,33	R\$ 286,60
25	UN.	20	LAMPADA 67 12 V	R\$ 14,00	R\$ 280,00
26	UN.	20	LAMPADA 69 12V	R\$ 13,67	R\$ 273,40
27	UN.	20	LAMPADA H7 12V	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
28	UN.	2	LANTERNA DE PLACA	R\$ 118,33	R\$ 236,66
29	UN.	4	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
30	UN.	2	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
31	UN.	2	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 1.403,33	R\$ 2.806,66
32	UN.	4	PALHETAS, JOGO	R\$ 140,00	R\$ 560,00
33	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
34	UN.	2	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 593,33	R\$ 1.186,66
35	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 490,00	R\$ 980,00
36	UN.	4	RELE AUXILIAR	R\$ 78,33	R\$ 313,32
37	UN.	4	RELE DE PISCA	R\$ 77,33	R\$ 309,32
38	UN.	4	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 110,00	R\$ 440,00
39	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 70,00	R\$ 280,00
40	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
41	UN.	2	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
42	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 235,00	R\$ 470,00
43	UN.	4	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 93,32
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 73.415,74	

LOTE 11		MOTONIVELADORA CAT. 120 K			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.795,00	R\$ 3.795,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 700,00	R\$ 700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

3	UN.	4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 711,67	R\$ 711,67
5	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 111,67	R\$ 111,67
6	UN.	1	BUCHA PARTIDA	R\$ 53,33	R\$ 53,33
7	UN.	1	BUZINA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
8	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	R\$ 100,00	R\$ 200,00
9	UN.	2	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	R\$ 351,67	R\$ 703,34
10	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 441,67	R\$ 441,67
11	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 1.163,33	R\$ 1.163,33
12	UN.	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
13	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 780,00	R\$ 780,00
14	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 636,67	R\$ 636,67
15	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
16	UN.	1	FILTRO SECADOR DO AR COND.	R\$ 640,00	R\$ 640,00
17	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 270,00	R\$ 270,00
18	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 660,00	R\$ 660,00
19	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 245,00	R\$ 245,00
20	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
21	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
22	UN.	6	LAMPADA 1034 24V	R\$ 14,67	R\$ 88,02
23	UN.	6	LAMPADA 1141 24V	R\$ 15,00	R\$ 90,00
24	UN.	6	LAMPADA 67 24V	R\$ 15,00	R\$ 90,00
25	UN.	6	LAMPADA 69 24V	R\$ 15,00	R\$ 90,00
26	UN.	6	LAMPADA H4 24V	R\$ 78,33	R\$ 469,98
27	UN.	6	LAMPADA H3 24V	R\$ 73,33	R\$ 439,98
28	UN.	6	LAMPADA H1 24V	R\$ 75,00	R\$ 450,00
29	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 320,00	R\$ 640,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

30	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
31	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 750,00	R\$ 750,00
32	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 145,00	R\$ 290,00
33	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 673,33	R\$ 673,33
34	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 713,33	R\$ 713,33
35	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
36	UN.	3	RELE AUXILIAR	R\$ 79,33	R\$ 237,99
37	UN.	3	RELE DE PISCA	R\$ 78,33	R\$ 234,99
38	UN.	3	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 100,00	R\$ 300,00
39	UN.	3	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 270,00
40	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 680,00	R\$ 680,00
41	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 290,00	R\$ 290,00
42	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 238,33	R\$ 238,33
43	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 46,66
44	UN.	1	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	R\$ 301,67	R\$ 301,67
45	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 173,33	R\$ 2.599,95
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 36.035,91	

LOTE 12		RETROESCAVADEIRA 416-E			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 625,00	R\$ 625,00
3	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 631,67	R\$ 631,67
5	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 110,00	R\$ 110,00
6	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 53,33	R\$ 106,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

7	UN.	1	BUZINA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
8	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 100,00	R\$ 200,00
9	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 215,00	R\$ 215,00
10	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
11	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 1.168,33	R\$ 1.168,33
12	UN.	1	ESTATOR ALTERANDOR	R\$ 648,33	R\$ 648,33
13	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
14	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
15	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 655,00	R\$ 655,00
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 315,00	R\$ 315,00
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 78,33	R\$ 391,65
24	UN.	5	LAMPADA H7 12V	R\$ 76,67	R\$ 383,35
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.370,00	R\$ 3.370,00
27	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
28	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 130,00	R\$ 260,00
29	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 730,00	R\$ 730,00
30	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 671,67	R\$ 671,67
31	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
32	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 76,67	R\$ 153,34
33	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 75,00	R\$ 150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

34	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 110,00	R\$ 220,00
35	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 70,00	R\$ 140,00
36	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 658,33	R\$ 658,33
37	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 780,00	R\$ 780,00
38	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 240,00	R\$ 240,00
39	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
40	UN.	1	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	R\$ 420,00	R\$ 420,00
41	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 178,33	R\$ 2.674,95
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 29.048,28	

LOTE 13		ROLO COMPACTADOR HAMM			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 603,33	R\$ 603,33
3	UN.	2	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 430,00	R\$ 860,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 595,00	R\$ 595,00
5	UN.	1	BUCHA PARTIDA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
6	UN.	1	BUZINA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 100,00	R\$ 200,00
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 150,00	R\$ 150,00
9	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 420,00	R\$ 420,00
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 570,00	R\$ 570,00
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 550,00	R\$ 550,00
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 446,67	R\$ 893,34
13	UN.	2	GARFO PARTIDA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
14	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 630,00	R\$ 630,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

15	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 290,00	R\$ 290,00
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 285,00	R\$ 285,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 295,00	R\$ 295,00
18	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
19	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
20	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
21	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
22	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 78,33	R\$ 391,65
23	UN.	4	LAMPADA H7 12V	R\$ 76,67	R\$ 306,68
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V	R\$ 78,33	R\$ 391,65
25	UN.	4	LAMPADA H1 12 V	R\$ 76,00	R\$ 304,00
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 246,67	R\$ 493,34
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
28	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
29	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 15,00	R\$ 30,00
30	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
31	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 618,33	R\$ 618,33
32	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 475,00	R\$ 475,00
33	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 76,67	R\$ 153,34
34	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 76,67	R\$ 153,34
35	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 75,00	R\$ 150,00
36	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 70,00	R\$ 140,00
37	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
38	UN.	2	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 240,00	R\$ 480,00
39	UN.	4	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 20,00	R\$ 80,00
40	UN.	1	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	R\$ 398,33	R\$ 398,33
41	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 176,67	R\$ 2.650,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

VALOR TOTAL DO LOTE:**R\$ 25.157,38**

LOTE 14		ESCAVOCARREGADEIRA W 130			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 550,00	R\$ 550,00
3	UN.	2	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 651,67	R\$ 651,67
5	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 110,00	R\$ 110,00
6	UN.	1	BUCHA PARTIDA	R\$ 53,33	R\$ 53,33
7	UN.	1	BUZINA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
8	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 100,00	R\$ 200,00
9	UN.	1	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
10	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 340,00	R\$ 340,00
11	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 750,00	R\$ 750,00
12	UN.	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
13	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 735,00	R\$ 735,00
14	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 626,67	R\$ 626,67
15	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
16	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 446,67	R\$ 446,67
17	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 650,00	R\$ 650,00
18	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 320,00	R\$ 640,00
19	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 320,00	R\$ 320,00
20	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 330,00	R\$ 330,00
21	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
22	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 15,00	R\$ 75,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

23	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
24	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
25	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
26	UN.	5	LAMPADA H7 12V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.730,00	R\$ 3.730,00
28	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
29	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
30	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 730,00	R\$ 730,00
31	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 495,00	R\$ 495,00
32	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 540,00	R\$ 540,00
33	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 78,33	R\$ 156,66
34	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 79,33	R\$ 158,66
35	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 78,33	R\$ 156,66
36	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 360,00
37	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 600,00	R\$ 600,00
38	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 246,67	R\$ 246,67
39	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 46,66
40	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
41	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE:**R\$ 29.773,65**

LOTE 15		TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL 75 (2898)			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 536,67	R\$ 536,67
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 710,00	R\$ 710,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 580,00	R\$ 580,00
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 53,33	R\$ 106,66
6	UN.	1	BUZINA	R\$ 106,67	R\$ 106,67
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 446,67	R\$ 446,67
9	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 456,67	R\$ 456,67
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 570,00	R\$ 570,00
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 560,00	R\$ 560,00
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
13	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 378,33	R\$ 378,33
14	UN.	1	INDUZIDO	R\$ 601,67	R\$ 601,67
15	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 345,00	R\$ 690,00
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 341,67	R\$ 341,67
17	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 330,00	R\$ 330,00
18	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
19	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
20	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
21	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 15,00	R\$ 75,00
22	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 78,33	R\$ 391,65
23	UN.	5	LAMPADA H3 12 V	R\$ 75,00	R\$ 375,00
24	UN.	5	LAMPADA H1 12 V	R\$ 76,67	R\$ 383,35
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 180,00	R\$ 360,00
26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
27	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 450,00	R\$ 450,00
28	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 401,67	R\$ 803,34
29	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 70,00	R\$ 140,00
30	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 68,33	R\$ 136,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

31	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 180,00
32	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 553,33	R\$ 553,33
33	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 220,00	R\$ 220,00
34	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 46,66
35	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 178,33	R\$ 2.674,95
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 18.649,95	

LOTE 16		TORO FREEDOM AT9 PLACAS BBV7394			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 620,00	R\$ 620,00
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 730,00	R\$ 730,00
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 60,00	R\$ 120,00
6	UN.	1	BUZINA	R\$ 118,33	R\$ 118,33
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 735,00	R\$ 735,00
9	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 700,00	R\$ 700,00
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 2.635,00	R\$ 5.270,00
13	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 280,00	R\$ 280,00
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 550,00	R\$ 550,00
15	UN.	1	INDUZIDO	R\$ 548,33	R\$ 1.096,66
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 590,00	R\$ 590,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 610,00	R\$ 610,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 18,33	R\$ 91,65
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 18,33	R\$ 91,65
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 18,33	R\$ 91,65
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 17,33	R\$ 86,65
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 701,67	R\$ 701,67
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 551,67	R\$ 1.103,34
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 70,00	R\$ 140,00
30	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 80,00	R\$ 160,00
31	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 685,00	R\$ 685,00
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 238,33	R\$ 238,33
34	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
35	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 178,33	R\$ 2.674,95
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 31.384,88	

LOTE 17		LOGAN PLACAS BBV2571			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 446,67	R\$ 446,67
3	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 606,67	R\$ 606,67
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 580,00	R\$ 580,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

5	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 48,33	R\$ 96,66
6	UN.	1	BUZINA	R\$ 115,00	R\$ 115,00
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
9	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 630,00	R\$ 630,00
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 620,00	R\$ 620,00
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
13	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 440,00	R\$ 440,00
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 178,33	R\$ 2.674,95
15	UN.	1	INDUZIDO	R\$ 550,00	R\$ 550,00
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 420,00	R\$ 840,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 410,00	R\$ 410,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 18,33	R\$ 91,65
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 19,33	R\$ 96,65
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 19,33	R\$ 96,65
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 17,33	R\$ 86,65
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 76,67	R\$ 383,35
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V	R\$ 76,67	R\$ 383,35
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V	R\$ 75,00	R\$ 375,00
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 630,00	R\$ 630,00
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
30	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 76,67	R\$ 153,34
31	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 78,33	R\$ 156,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 180,00
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 726,67	R\$ 726,67
34	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 245,00	R\$ 245,00
35	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 46,66
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 23.881,58	

LOTE 18		FIAT MOBI, PLACAS BBV-7393, PLACAS BCD-1694, PLACAS BCC-1691, BCC-1693			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	4	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 1.830,00	R\$ 7.320,00
2	UN.	4	AUTOMATICO	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
3	UN.	4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
4	UN.	4	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
5	UN.	8	BUCHA PARTIDA	R\$ 50,00	R\$ 400,00
6	UN.	4	BUZINA	R\$ 100,00	R\$ 400,00
7	UN.	8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
8	UN.	4	CHAVE DE LUZ	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
9	UN.	4	CHAVE DE SETA	R\$ 1.670,00	R\$ 6.680,00
10	UN.	4	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
11	UN.	4	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
12	UN.	8	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
13	UN.	4	GARFO PARTIDA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
14	UN.	4	INDUZIDO	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
15	UN.	4	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
16	UN.	4	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
17	UN.	4	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
18	UN.	20	LAMPADA 1034 12V	R\$ 20,00	R\$ 400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

19	UN.	20	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 20,00	R\$ 400,00
20	UN.	20	LAMPADA 67 12 V	R\$ 20,00	R\$ 400,00
21	UN.	20	LAMPADA 69 12V	R\$ 20,00	R\$ 400,00
22	UN.	20	LAMPADA H4 12 V	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
23	UN.	20	LAMPADA H3 12 V	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
24	UN.	20	LAMPADA H1 12 V	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
25	UN.	20	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 616,67	R\$ 12.333,40
26	UN.	4	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
27	UN.	4	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
28	UN.	4	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
29	UN.	4	RELE AUXILIAR	R\$ 78,33	R\$ 313,32
30	UN.	4	RELE DE PISCA	R\$ 76,67	R\$ 306,68
31	UN.	8	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 720,00
32	UN.	4	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
33	UN.	4	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 245,00	R\$ 980,00
34	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICOIONADO	R\$ 3.465,00	R\$ 3.465,00
35	UN.	1	FILTRO AR CONDICIONADO	R\$ 145,00	R\$ 145,00
36	UN.	1	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	R\$ 343,33	R\$ 343,33
37	UN.	8	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 186,64
38	UN.	60	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 100.153,37	

LOTE 19		ONIBUS VW, PLACAS AND-8838, PLACAS AMF-6766			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 580,00	R\$ 580,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

3	UN.	2	BATERIA 150 AH 1 ANO DE GARANTIA	R\$ 1.436,67	R\$ 2.873,34
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 375,00	R\$ 375,00
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
6	UN.	1	BUZINA	R\$ 120,00	R\$ 120,00
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 345,00	R\$ 345,00
9	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 560,00	R\$ 560,00
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 630,00	R\$ 630,00
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 1.131,67	R\$ 2.263,34
13	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 440,00	R\$ 440,00
14	UN.	1	INDUZIDO	R\$ 686,67	R\$ 686,67
15	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 420,00	R\$ 420,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 410,00	R\$ 410,00
18	UN.	10	LAMPADA 1034 12V	R\$ 20,00	R\$ 200,00
19	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 20,00	R\$ 200,00
20	UN.	10	LAMPADA 67 12 V	R\$ 20,00	R\$ 200,00
21	UN.	10	LAMPADA 69 12V	R\$ 20,00	R\$ 200,00
22	UN.	10	LAMPADA H4 12 V	R\$ 73,33	R\$ 733,30
23	UN.	10	LAMPADA H3 12 V	R\$ 76,00	R\$ 760,00
24	UN.	10	LAMPADA H7 12 V	R\$ 73,33	R\$ 733,30
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
27	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 620,00	R\$ 620,00
28	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 610,00	R\$ 610,00
29	UN.	4	RELE AUXILIAR	R\$ 76,67	R\$ 306,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

30	UN.	4	RELE DE PISCA	R\$ 78,33	R\$ 313,32
31	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 470,00	R\$ 470,00
32	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 190,00	R\$ 190,00
33	UN.	4	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 20,00	R\$ 80,00
34	UN.	4	CINELMATICO	R\$ 96,67	R\$ 386,68
35	UN.	4	CALOTA	R\$ 78,33	R\$ 313,32
36	UN.	4	VALVULA	R\$ 41,33	R\$ 165,32
37	UN.	4	CANO	R\$ 45,00	R\$ 180,00
38	UN.	10	MANGUEIRA DE RODOAR METRO	R\$ 18,33	R\$ 183,30
39	UN.	1	RELOGIO DE RODOAR	R\$ 1.103,33	R\$ 1.103,33
40	UN.	20	FITA LED METRO	R\$ 48,33	R\$ 966,60
41	UN.	20	PORCA DE RODOAR	R\$ 9,33	R\$ 186,60
42	UN.	20	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 173,33	R\$ 3.466,60
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 32.151,70	

LOTE 20		TRICICLO, PLACA BBT-7098			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	BATERIA 7 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 298,33	R\$ 298,33
2	UN.	1	BUZINA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
4	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 290,00	R\$ 290,00
6	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 430,00	R\$ 430,00
7	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 420,00	R\$ 840,00
8	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 178,33	R\$ 2.674,95
9	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 320,00	R\$ 640,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

10	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 290,00	R\$ 290,00
11	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	UN.	4	LAMPADA 1034 12V	R\$ 20,00	R\$ 80,00
13	UN.	4	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 20,00	R\$ 80,00
14	UN.	4	LAMPADA 67 12 V	R\$ 18,33	R\$ 73,32
15	UN.	4	LAMPADA 69 12V	R\$ 17,33	R\$ 69,32
16	UN.	4	LAMPADA H4 12 V	R\$ 76,67	R\$ 306,68
17	UN.	4	LAMPADA H3 12 V	R\$ 75,00	R\$ 300,00
18	UN.	4	LAMPADA H1 12 V	R\$ 76,67	R\$ 306,68
19	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 350,00	R\$ 700,00
20	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
21	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 80,00	R\$ 160,00
22	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
23	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 9.819,28	

LOTE 21		ONIBUS SCANIA K113CL, PLACAS BWD-2J58 E SCANIA K113 CL, PLACAS CSA 7B97			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	2	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
2	UN.	2	AUTOMATICO	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
3	UN.	4	BATERIA 150 AH 1 ANO DE GARANTIA	R\$ 1.403,33	R\$ 5.613,32
4	UN.	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
5	UN.	4	BUCHA PARTIDA	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
6	UN.	2	BUZINA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	UN.	4	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 520,00
8	UN.	4	CHAVE DE LUZ	R\$ 146,67	R\$ 586,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

9	UN.	4	CHAVE DE SETA	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
10	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 470,00	R\$ 940,00
11	UN.	2	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
12	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
13	UN.	4	GARFO PARTIDA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
14	UN.	4	INDUZIDO	R\$ 898,33	R\$ 3.593,32
15	UN.	4	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 320,00	R\$ 640,00
17	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 310,00	R\$ 620,00
18	UN.	20	LAMPADA 1034 12V	R\$ 20,00	R\$ 400,00
19	UN.	20	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 20,00	R\$ 400,00
20	UN.	20	LAMPADA 67 12 V	R\$ 20,00	R\$ 400,00
21	UN.	20	LAMPADA 69 12V	R\$ 20,00	R\$ 400,00
22	UN.	20	LAMPADA H4 12 V	R\$ 78,33	R\$ 1.566,60
23	UN.	20	LAMPADA H3 12 V	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
24	UN.	20	LAMPADA H7 12 V	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
25	UN.	4	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 230,00	R\$ 920,00
26	UN.	2	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 4.435,00	R\$ 8.870,00
27	UN.	4	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
28	UN.	4	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
29	UN.	10	RELE AUXILIAR	R\$ 78,33	R\$ 783,30
30	UN.	10	RELE DE PISCA	R\$ 80,00	R\$ 800,00
31	UN.	8	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 720,00
32	UN.	4	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 595,00	R\$ 2.380,00
33	UN.	4	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 245,00	R\$ 980,00
34	UN.	12	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 279,96
35	UN.	20	CINEMATICO	R\$ 96,67	R\$ 1.933,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

36	UN.	20	CALOTA	R\$ 78,33	R\$ 1.566,60
37	UN.	10	VALVULA	R\$ 46,67	R\$ 466,70
38	UN.	30	CANO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
39	UN.	40	MANGUEIRA DE RODOAR METRO	R\$ 17,33	R\$ 693,20
40	UN.	2	RELOGIO DE RODOAR	R\$ 1.135,00	R\$ 2.270,00
41	UN.	60	FITA LED METRO	R\$ 76,67	R\$ 4.600,20
42	UN.	2	KIT RODOAR TACOAR	R\$ 2.468,33	R\$ 4.936,66
43	UN.	6	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
44	UN.	2	INVERSOR 24/110	R\$ 1.235,00	R\$ 2.470,00
45	UN.	2	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	R\$ 445,00	R\$ 890,00
46	UN.	60	PORCA DE RODOAR	R\$ 17,33	R\$ 1.039,80
47	UN.	40	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 92.199,74	

LOTE 22		KA HATCH SE, PLACA BCL-6503			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 580,00	R\$ 580,00
3	UN.	1	BATERIA 60AH 1 ANO DE GARANTIA	R\$ 550,00	R\$ 550,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 720,00	R\$ 720,00
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
6	UN.	1	BUZINA	R\$ 113,33	R\$ 113,33
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	UN.	2	CHAVE DE LUZ	R\$ 483,33	R\$ 966,66
9	UN.	2	CHAVE DE SETA	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 540,00	R\$ 540,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 626,67	R\$ 626,67
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
13	UN.	2	GARFO PARTIDA	R\$ 423,33	R\$ 846,66
14	UN.	2	INDUZIDO	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
15	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 300,00	R\$ 600,00
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 320,00	R\$ 320,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 310,00	R\$ 310,00
18	UN.	10	LAMPADA 1034 12V	R\$ 20,00	R\$ 200,00
19	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 19,33	R\$ 193,30
20	UN.	10	LAMPADA 67 12 V	R\$ 18,33	R\$ 183,30
21	UN.	10	LAMPADA 69 12V	R\$ 17,33	R\$ 173,30
22	UN.	10	LAMPADA H4 12 V	R\$ 76,67	R\$ 766,70
23	UN.	10	LAMPADA H3 12 V	R\$ 76,67	R\$ 766,70
24	UN.	10	LAMPADA H7 12 V	R\$ 76,67	R\$ 766,70
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.885,00	R\$ 1.885,00
27	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
28	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 643,33	R\$ 1.286,66
29	UN.	5	RELE AUXILIAR	R\$ 78,33	R\$ 391,65
30	UN.	5	RELE DE PISCA	R\$ 76,67	R\$ 383,35
31	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 360,00
32	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
33	UN.	2	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 245,00	R\$ 490,00
34	UN.	6	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 139,98
35	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 173,33	R\$ 2.599,95
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 28.609,91	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

LOTE 23		GERADOR HOSPITAL			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	BATERIA 100 HÁ	R\$ 1.236,67	R\$ 1.236,67
2	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.538,33	R\$ 2.538,33
3	UN.	1	ALTERNADOR 90HA	R\$ 2.538,33	R\$ 2.538,33
4	UN.	10	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 173,33	R\$ 1.733,30
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 8.046,63	

LOTE 24		MICRO ONIBUS VOLARE V8L, PLACA BDN8B46			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 690,00	R\$ 690,00
3	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
4	UN.	2	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 440,00	R\$ 880,00
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
6	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 110,00	R\$ 110,00
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
8	UN.	1	BUZINA	R\$ 110,00	R\$ 110,00
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
10	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 330,00	R\$ 330,00
11	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 451,67	R\$ 903,34
12	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 400,00	R\$ 400,00
13	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
14	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
15	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 459,00	R\$ 459,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 348,33	R\$ 696,66
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 320,00	R\$ 320,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 310,00	R\$ 310,00
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 6,00	R\$ 30,00
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 78,33	R\$ 391,65
24	UN.	5	LAMPADA H7 12V	R\$ 78,33	R\$ 391,65
25	UN.	5	LAMPADA H3	R\$ 76,67	R\$ 383,35
26	UN.	5	LAMPADA H1	R\$ 75,00	R\$ 375,00
27	UN.	1	LANTERNA DE PLACA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
28	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 120,00	R\$ 240,00
29	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.468,33	R\$ 3.468,33
30	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
31	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 148,33	R\$ 296,66
32	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 620,00	R\$ 620,00
33	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 591,67	R\$ 591,67
34	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
35	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 78,33	R\$ 156,66
36	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 79,33	R\$ 158,66
37	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 78,67	R\$ 157,34
38	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 80,00	R\$ 320,00
39	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 520,00	R\$ 520,00
40	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 595,00	R\$ 595,00
41	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 248,33	R\$ 248,33
42	UN.	10	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS	R\$ 19,33	R\$ 193,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

43	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 46,66
44	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	R\$ 350,00	R\$ 700,00
45	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 27.458,26	

LOTE 25			ONIBUS ORE VOLKSWAGEN, PLACA BCV5A32		
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 563,33	R\$ 563,33
3	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 320,00	R\$ 640,00
4	UN.	2	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 440,00	R\$ 880,00
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 410,00	R\$ 410,00
6	UN.	2	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 110,00	R\$ 220,00
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
8	UN.	1	BUZINA	R\$ 110,00	R\$ 110,00
9	UN.	4	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	R\$ 100,00	R\$ 400,00
10	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 130,00	R\$ 130,00
11	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 780,00	R\$ 780,00
12	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 700,00	R\$ 700,00
13	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
14	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 413,33	R\$ 413,33
15	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 630,00	R\$ 630,00
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 448,33	R\$ 896,66
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 420,00	R\$ 420,00
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 20,00	R\$ 100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
24	UN.	5	LAMPADA H7 12V	R\$ 79,33	R\$ 396,65
25	UN.	5	LAMPADA H3	R\$ 78,33	R\$ 391,65
26	UN.	5	LAMPADA H1	R\$ 76,67	R\$ 383,35
27	UN.	1	LANTERNA DE PLACA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
28	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 150,00	R\$ 300,00
29	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
30	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 1.468,33	R\$ 1.468,33
31	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
32	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 370,00	R\$ 370,00
33	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 560,00	R\$ 560,00
34	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
35	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 78,33	R\$ 156,66
36	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 76,67	R\$ 153,34
37	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 78,33	R\$ 156,66
38	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 80,00	R\$ 160,00
39	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 580,00	R\$ 580,00
40	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 550,00	R\$ 550,00
41	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 245,00	R\$ 245,00
42	UN.	10	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS	R\$ 19,33	R\$ 193,30
43	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 19,33	R\$ 38,66
44	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	R\$ 330,00	R\$ 660,00
45	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 173,33	R\$ 2.599,95
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 27.136,87	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

LOTE 26		FIORINO/FURGONETA PLACAS BCP-2771 E PLACAS BCP-2773			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	2	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
2	UN.	2	AUTOMATICO	R\$ 431,67	R\$ 863,34
3	UN.	2	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
4	UN.	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
5	UN.	6	BUCHA PARTIDA	R\$ 53,33	R\$ 319,98
6	UN.	2	BUZINA	R\$ 113,33	R\$ 226,66
7	UN.	8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
8	UN.	2	CHAVE DE LUZ	R\$ 445,00	R\$ 890,00
9	UN.	2	CHAVE DE SETA	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
10	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 480,00	R\$ 960,00
11	UN.	2	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
12	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
13	UN.	2	GARFO PARTIDA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
14	UN.	2	INDUZIDO	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
15	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 240,00	R\$ 480,00
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 490,00	R\$ 980,00
17	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 320,00	R\$ 640,00
18	UN.	6	LAMPADA 1034 12V	R\$ 20,00	R\$ 120,00
19	UN.	6	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 20,00	R\$ 120,00
20	UN.	6	LAMPADA 67 12 V	R\$ 20,00	R\$ 120,00
21	UN.	6	LAMPADA 69 12V	R\$ 20,00	R\$ 120,00
22	UN.	6	LAMPADA H4 12 V	R\$ 76,67	R\$ 460,02
23	UN.	6	LAMPADA H3 12 V	R\$ 76,67	R\$ 460,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

24	UN.	6	LAMPADA H1 12 V	R\$ 78,33	R\$ 469,98
25	UN.	6	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
26	UN.	2	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
27	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 533,33	R\$ 1.066,66
28	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
29	UN.	5	RELE AUXILIAR	R\$ 78,33	R\$ 391,65
30	UN.	5	RELE DE PISCA	R\$ 78,33	R\$ 391,65
31	UN.	6	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 540,00
32	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
33	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 246,67	R\$ 493,34
34	UN.	2	COMPRESSOR DE AR CONDICOIONADO	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
35	UN.	2	FILTRO AR CONDICIONADO	R\$ 400,00	R\$ 800,00
36	UN.	2	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
37	UN.	4	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 93,32
38	UN.	30	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 173,33	R\$ 5.199,90
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 45.786,52	

LOTE 27		KA SEDAN, PLACAS BDQ4J09 E PLACAS BDQ4J10			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	2	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
2	UN.	2	AUTOMATICO	R\$ 450,00	R\$ 900,00
3	UN.	2	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
4	UN.	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
5	UN.	4	BUCHA PARTIDA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
6	UN.	2	BUZINA	R\$ 106,67	R\$ 213,34
7	UN.	4	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 520,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

8	UN.	2	CHAVE DE LUZ	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
9	UN.	2	CHAVE DE SETA	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
10	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 450,00	R\$ 900,00
11	UN.	2	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 450,00	R\$ 900,00
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
13	UN.	2	GARFO PARTIDA	R\$ 240,00	R\$ 480,00
14	UN.	30	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 178,33	R\$ 5.349,90
15	UN.	2	INDUZIDO	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 420,00	R\$ 840,00
17	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 410,00	R\$ 820,00
18	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 400,00	R\$ 800,00
19	UN.	-10	LAMPADA 1034 12V	R\$ 19,33	R\$ 193,30
20	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 19,33	R\$ 193,30
21	UN.	10	LAMPADA 67 12 V	R\$ 19,33	R\$ 193,30
22	UN.	10	LAMPADA 69 12V	R\$ 19,33	R\$ 193,30
23	UN.	10	LAMPADA H4 12 V	R\$ 78,33	R\$ 783,30
24	UN.	10	LAMPADA H3 12 V	R\$ 76,67	R\$ 766,70
25	UN.	10	LAMPADA H1 12 V	R\$ 78,33	R\$ 783,30
26	UN.	4	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
27	UN.	2	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
28	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 623,33	R\$ 1.246,66
29	UN.	4	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
30	UN.	4	RELE AUXILIAR	R\$ 78,30	R\$ 313,20
31	UN.	4	RELE DE PISCA	R\$ 78,33	R\$ 313,32
32	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 360,00
33	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
34	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 230,00	R\$ 460,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

35	UN.	4	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 20,00	R\$ 80,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 38.622,92	

LOTE 28		KA SEDAN, PLACAS BDQ4J09 E PLACAS BDQ4J10			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 550,00	R\$ 550,00
3	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 1.168,33	R\$ 2.336,66
4	UN.	2	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	R\$ 495,00	R\$ 990,00
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	UN.	2	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 106,67	R\$ 213,34
7	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
8	UN.	2	BUZINA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
10	UN.	2	CHAVE DE SETA	R\$ 280,00	R\$ 560,00
11	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
12	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 520,00	R\$ 520,00
13	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
14	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
15	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 550,00	R\$ 550,00
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 300,00	R\$ 600,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 441,67	R\$ 441,67
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 431,67	R\$ 431,67
19	UN.	20	LAMPADA 1034 12V	R\$ 19,33	R\$ 386,60
20	UN.	20	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 19,33	R\$ 386,60
21	UN.	20	LAMPADA 67 12 V	R\$ 17,33	R\$ 346,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

22	UN.	20	LAMPADA 69 12V	R\$ 17,33	R\$ 346,60
23	UN.	20	LAMPADA H4 12 V	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
24	UN.	20	LAMPADA H7 12V	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60
25	UN.	20	LAMPADA H3	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60
26	UN.	20	LAMPADA H1	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
27	UN.	1	LANTERNA DE PLACA	R\$ 178,33	R\$ 178,33
28	UN.	6	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
29	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
30	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 950,00	R\$ 950,00
31	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
32	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 720,00	R\$ 720,00
33	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 640,00	R\$ 640,00
34	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
35	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 78,33	R\$ 156,66
36	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 76,67	R\$ 153,34
37	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 78,33	R\$ 156,66
38	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 360,00
39	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 630,00	R\$ 630,00
40	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 950,00	R\$ 950,00
41	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 240,00	R\$ 240,00
42	UN.	10	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS	R\$ 20,00	R\$ 200,00
43	UN.	4	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 93,32
44	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 176,67	R\$ 2.650,05
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 38.681,30	

LOTE 29	MERIVA PREMIUM, PLACAS EMQ-1I78
----------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 1.768,33	R\$ 1.768,33
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 420,00	R\$ 420,00
3	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 560,00	R\$ 560,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 320,00	R\$ 320,00
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 49,67	R\$ 99,34
6	UN.	1	BUZINA	R\$ 110,00	R\$ 110,00
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 550,00	R\$ 550,00
9	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 566,67	R\$ 566,67
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 660,00	R\$ 660,00
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 445,00	R\$ 445,00
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
13	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	UN.	1	INDUZIDO	R\$ 570,00	R\$ 570,00
15	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 310,00	R\$ 620,00
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 290,00	R\$ 290,00
18	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 19,33	R\$ 96,65
19	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 19,33	R\$ 96,65
20	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 18,00	R\$ 90,00
21	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 17,33	R\$ 86,65
22	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 76,67	R\$ 383,35
23	UN.	5	LAMPADA H3 12 V	R\$ 76,67	R\$ 383,35
24	UN.	5	LAMPADA H1 12 V	R\$ 76,67	R\$ 383,35
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.296,67	R\$ 1.296,67
27	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 490,00	R\$ 490,00
28	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 475,00	R\$ 950,00
29	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 76,67	R\$ 153,34
30	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
31	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 180,00
32	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 500,00	R\$ 500,00
33	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 171,67	R\$ 171,67
34	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
35	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 178,33	R\$ 2.674,95
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 20.005,97	

LOTE 30			VIRTUS WOLKSWAGEN, PLACAS BDG-8J16		
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 1.932,67	R\$ 1.932,67
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 528,33	R\$ 528,33
3	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 590,00	R\$ 590,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 410,00	R\$ 410,00
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
6	UN.	1	BUZINA	R\$ 118,00	R\$ 118,00
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 138,33	R\$ 276,66
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 760,00	R\$ 760,00
9	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 696,00	R\$ 696,00
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 573,00	R\$ 573,00
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

13	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	UN.	1	INDUZIDO	R\$ 550,00	R\$ 550,00
15	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 401,67	R\$ 803,34
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 395,00	R\$ 395,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 378,33	R\$ 378,33
18	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
19	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
20	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 18,33	R\$ 91,65
21	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 17,33	R\$ 86,65
22	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 75,00	R\$ 375,00
23	UN.	5	LAMPADA H3 12 V	R\$ 73,33	R\$ 366,65
24	UN.	5	LAMPADA H1 12 V	R\$ 73,33	R\$ 366,65
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00
26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
27	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 600,00	R\$ 600,00
28	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 602,67	R\$ 1.205,34
29	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 75,00	R\$ 150,00
30	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 75,00	R\$ 150,00
31	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 180,00
32	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 594,67	R\$ 594,67
33	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 179,33	R\$ 179,33
34	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 46,66
35	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 171,67	R\$ 2.575,05
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 25.608,98	

LOTE 31	AIR CROSS, PLACA PBX0C51
---------	--------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 513,33	R\$ 513,33
3	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 626,67	R\$ 626,67
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 390,00	R\$ 390,00
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 46,67	R\$ 93,34
6	UN.	1	BUZINA	R\$ 106,67	R\$ 106,67
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 765,00	R\$ 765,00
9	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 950,00	R\$ 950,00
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 1.131,67	R\$ 1.131,67
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 453,33	R\$ 453,33
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
13	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	UN.	1	INDUZIDO	R\$ 546,67	R\$ 546,67
15	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 300,00	R\$ 600,00
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 310,00	R\$ 310,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 290,00	R\$ 290,00
18	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
19	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
20	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 17,33	R\$ 86,65
21	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 18,00	R\$ 90,00
22	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 78,33	R\$ 391,65
23	UN.	5	LAMPADA H3 12 V	R\$ 75,00	R\$ 375,00
24	UN.	5	LAMPADA H1 12 V	R\$ 73,33	R\$ 366,65
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.571,67	R\$ 1.571,67
27	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 520,00	R\$ 520,00
28	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
29	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 76,67	R\$ 153,34
30	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 76,67	R\$ 153,34
31	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 180,00
32	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 620,00	R\$ 620,00
33	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 233,33	R\$ 233,33
34	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 19,33	R\$ 38,66
35	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 173,33	R\$ 2.599,95
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 22.426,92	

LOTE 32		TRITURADOR/PICADOR LIPPEL PLACAS BDO-7145			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 1.236,67	R\$ 1.236,67
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 320,00	R\$ 320,00
3	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 432,67	R\$ 432,67
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
6	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
7	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 400,00	R\$ 400,00
8	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
9	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 425,00	R\$ 425,00
10	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 328,33	R\$ 328,33
11	UN.	2	FAROIS TRASEIROS	R\$ 330,00	R\$ 660,00
12	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 238,33	R\$ 238,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

13	UN.	1	INDUZIDO	R\$ 495,00	R\$ 495,00
14	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
15	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
16	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 100,00	R\$ 100,00
17	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
18	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 19,33	R\$ 96,65
19	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
20	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
21	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 76,67	R\$ 383,35
22	UN.	5	LAMPADA H3 12 V	R\$ 78,33	R\$ 391,65
23	UN.	5	LAMPADA H1 12 V	R\$ 76,67	R\$ 383,35
24	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
25	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 433,33	R\$ 433,33
26	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 433,33	R\$ 866,66
27	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 78,33	R\$ 156,66
28	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 78,33	R\$ 156,66
29	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 180,00
30	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 446,67	R\$ 446,67
31	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 246,67	R\$ 246,67
32	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 23,33	R\$ 46,66
33	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 178,33	R\$ 2.674,95
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 14.829,26	

LOTE 33		RETRO ESCAVADEIRA MULLER			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 620,00	R\$ 620,00
3	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 460,00	R\$ 460,00
5	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 620,00	R\$ 620,00
6	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 60,00	R\$ 120,00
7	UN.	1	BUZINA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 100,00	R\$ 200,00
9	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
10	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 1800,00	R\$ 1800,00
11	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
12	UN.	1	ESTATOR ALTERANDOR	R\$ 950,00	R\$ 950,00
13	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
14	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 280,00	R\$ 280,00
15	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 870,00	R\$ 870,00
16	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 330,00	R\$ 330,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 310,00	R\$ 310,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
24	UN.	5	LAMPADA H7 12V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
25	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
26	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
27	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
28	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 150,00	R\$ 300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

29	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 720,00	R\$ 720,00
30	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 650,00	R\$ 650,00
31	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
32	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 80,00	R\$ 160,00
33	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
34	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 110,00	R\$ 220,00
35	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 180,00
36	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 640,00	R\$ 640,00
37	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 780,00	R\$ 780,00
38	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
39	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
40	UN.	1	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	R\$ 450,00	R\$ 450,00
41	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 37.050,00	

LOTE 34		CARREGADEIRA LW300BR XCMG			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 580,00	R\$ 580,00
3	UN.	2	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
5	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	R\$ 620,00	R\$ 620,00
6	UN.	1	BUCHA PARTIDA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
7	UN.	1	BUZINA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 100,00	R\$ 200,00
9	UN.	1	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	R\$ 450,00	R\$ 450,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

10	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
11	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
12	UN.	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
13	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
14	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 298,00	R\$ 298,00
15	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 882,00	R\$ 1.764,00
16	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
17	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
18	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 320,00	R\$ 640,00
19	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 27,00	R\$ 27,00
20	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 110,00	R\$ 110,00
21	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
22	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
23	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
24	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
25	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
26	UN.	5	LAMPADA H7 12V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
28	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	R\$ 950,00	R\$ 950,00
29	UN.	2	PALHETAS, JOGO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
30	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 395,00	R\$ 395,00
31	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA	R\$ 650,00	R\$ 650,00
32	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 90,00	R\$ 90,00
33	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 80,00	R\$ 160,00
34	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
35	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V	R\$ 80,00	R\$ 160,00
36	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 80,00	R\$ 320,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

37	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 590,00	R\$ 590,00
38	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
39	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
40	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	R\$ 350,00	R\$ 700,00
41	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 32.124,00	

LOTE 35		SANDEIRO, PLACA AVG9349			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
2	UN.	1	AUTOMATICO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 650,00	R\$ 650,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 620,00	R\$ 620,00
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
6	UN.	1	BUZINA	R\$ 120,00	R\$ 120,00
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
9	UN.	1	CHAVE DE SETA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA	R\$ 380,00	R\$ 380,00
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR	R\$ 680,00	R\$ 680,00
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
13	UN.	1	GARFO PARTIDA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
15	UN.	1	INDUZIDO	R\$ 550,00	R\$ 550,00
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 410,00	R\$ 820,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 400,00	R\$ 400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V	R\$ 20,00	R\$ 100,00
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V	R\$ 80,00	R\$ 400,00
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 650,00	R\$ 650,00
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	R\$ 520,00	R\$ 520,00
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 82,00	R\$ 164,00
30	UN.	2	RELE AUXILIAR	R\$ 80,00	R\$ 160,00
31	UN.	2	RELE DE PISCA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 180,00
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR	R\$ 310,00	R\$ 310,00
34	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
35	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 22.064,00	

LOTE 36		TRACKER SDP-7E13			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - TRACKER	R\$ 2.436,67	R\$ 2.436,67
2	UN.	1	AUTOMATICO - TRACKER	R\$ 515,00	R\$ 515,00
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 1.168,33	R\$ 1.168,33
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - TRACKER	R\$ 513,33	R\$ 513,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

5	UN.	2	BUCHA PARTIDA - TRACKER	R\$ 48,33	R\$ 96,66
6	UN.	1	BUZINA - TRACKER	R\$ 106,67	R\$ 106,67
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - TRACKER	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ - TRACKER	R\$ 780,00	R\$ 780,00
9	UN.	1	CHAVE DE SETA - TRACKER	R\$ 1.163,33	R\$ 1.163,33
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - TRACKER	R\$ 786,67	R\$ 786,67
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - TRACKER	R\$ 595,00	R\$ 595,00
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - TRACKER	R\$ 1.763,33	R\$ 3.526,66
13	UN.	1	GARFO PARTIDA - TRACKER	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA - TRACKER	R\$ 178,33	R\$ 2.674,95
15	UN.	1	INDUZIDO - TRACKER	R\$ 591,67	R\$ 591,67
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - TRACKER	R\$ 420,00	R\$ 840,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - TRACKER	R\$ 430,00	R\$ 430,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - TRACKER	R\$ 440,00	R\$ 440,00
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - TRACKER	R\$ 19,33	R\$ 96,65
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - TRACKER	R\$ 19,33	R\$ 96,65
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - TRACKER	R\$ 17,33	R\$ 86,65
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V - TRACKER	R\$ 18,00	R\$ 90,00
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - TRACKER	R\$ 78,33	R\$ 391,65
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V - TRACKER	R\$ 78,33	R\$ 391,65
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V - TRACKER	R\$ 78,33	R\$ 391,65
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - TRACKER	R\$ 1.163,33	R\$ 2.326,66
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - TRACKER	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - TRACKER	R\$ 636,67	R\$ 636,67
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - TRACKER	R\$ 636,67	R\$ 1.273,34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

30	UN.	2	RELE AUXILIAR - TRACKER	R\$ 78,33	R\$ 156,66
31	UN.	2	RELE DE PISCA - TRACKER	R\$ 76,67	R\$ 153,34
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - TRACKER	R\$ 90,00	R\$ 180,00
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - TRACKER	R\$ 591,33	R\$ 591,33
34	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - TRACKER	R\$ 245,33	R\$ 245,33
35	UN.	1	PARABRISAS - TRACKER	R\$ 2.203,33	R\$ 2.203,33
36	UN.	1	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - TRACKER	R\$ 1.128,33	R\$ 1.128,33
37	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - TRACKER	R\$ 3.469,33	R\$ 3.469,33
38	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - TRACKER	R\$ 149,33	R\$ 2.239,95
39	UN.	1	EVAPORADORA - TRACKER	R\$ 1.436,00	R\$ 1.436,00
40	UN.	1	PRESOSTATO - TRACKER	R\$ 452,00	R\$ 452,00
41	UN.	1	TERMOSTATO - TRACKER	R\$ 452,00	R\$ 452,00
42	UN.	1	GAS AR COND R134 – TRACKER	R\$ 352,67	R\$ 352,67
43	UN.	1	OLEO DE COMPRESSOR - TRACKER	R\$ 122,00	R\$ 122,00
44	UN.	1	VALVULA BLOCK - TRACKER	R\$ 652,00	R\$ 652,00
45	UN.	1	CONDENÇADOR - TRACKER	R\$ 800,00	R\$ 800,00
46	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - TRACKER	R\$ 1.403,33	R\$ 1.403,33
47	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - TRACKER	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
48	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - TRACKER	R\$ 550,00	R\$ 550,00
49	UN.	2	FILTRO AR CONDICIONADO - TRACKER	R\$ 141,67	R\$ 283,34
50	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - TRACKER	R\$ 595,00	R\$ 595,00
51	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - TRACKER	R\$ 631,67	R\$ 631,67
52	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR - TRACKER	R\$ 341,67	R\$ 341,67
53	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - TRACKER	R\$ 443,33	R\$ 443,33
54	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - TRACKER	R\$ 443,33	R\$ 443,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

55	UN.	1	VALVULA DE RETENÇÃO - TRACKER	R\$ 50,00	R\$ 50,00
56	UN.	1	CORREIA ALTERADOR - TRACKER	R\$ 250,00	R\$ 250,00
57	UN.	4	MAQUINA DE VIDRO - TRACKER	R\$ 589,33	R\$ 2.357,32
58	UN.	4	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - TRACKER	R\$ 441,67	R\$ 1.766,68
59	UN.	4	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO - TRACKER	R\$ 195,33	R\$ 781,32
60	UN.	1	ANTENA CHAVE CODIFICADA - TRACKER	R\$ 445,00	R\$ 445,00
61	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - TRACKER	R\$ 23,33	R\$ 46,66
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 50.949,43	

LOTE 37		JEEP RHG-4D89			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA – JEEP	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	UN.	1	AUTOMATICO – JEEP	R\$ 620,00	R\$ 620,00
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 1.063,33	R\$ 1.063,33
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - JEEP	R\$ 584,00	R\$ 584,00
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA - JEEP	R\$ 60,00	R\$ 120,00
6	UN.	1	BUZINA - JEEP	R\$ 148,67	R\$ 148,67
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - JEEP	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ - JEEP	R\$ 734,67	R\$ 734,67
9	UN.	1	CHAVE DE SETA - JEEP	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - JEEP	R\$ 780,00	R\$ 780,00
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - JEEP	R\$ 630,00	R\$ 630,00
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - JEEP	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
13	UN.	1	GARFO PARTIDA - JEEP	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA - JEEP	R\$ 179,67	R\$ 2.695,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

15	UN.	1	INDUZIDO - JEEP	R\$ 695,33	R\$ 695,33
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - JEEP	R\$ 430,00	R\$ 860,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - JEEP	R\$ 420,00	R\$ 420,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - JEEP	R\$ 420,00	R\$ 420,00
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - JEEP	R\$ 19,33	R\$ 96,65
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - JEEP	R\$ 19,33	R\$ 96,65
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - JEEP	R\$ 18,00	R\$ 90,00
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V - JEEP	R\$ 18,00	R\$ 90,00
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - JEEP	R\$ 76,67	R\$ 383,35
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V - JEEP	R\$ 76,67	R\$ 383,35
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V - JEEP	R\$ 76,67	R\$ 383,35
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - JEEP	R\$ 1.434,67	R\$ 2.869,34
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - JEEP	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - JEEP	R\$ 723,33	R\$ 723,33
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - JEEP	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
30	UN.	2	RELE AUXILIAR – JEEP	R\$ 78,33	R\$ 156,66
31	UN.	2	RELE DE PISCA - JEEP	R\$ 76,67	R\$ 153,34
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - JEEP	R\$ 90,00	R\$ 180,00
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - JEEP	R\$ 550,00	R\$ 550,00
34	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - JEEP	R\$ 246,67	R\$ 246,67
35	UN.	1	PARABRISAS - JEEP	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
36	UN.	1	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - JEEP	R\$ 1.135,33	R\$ 1.135,33
37	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - JEEP	R\$ 3.501,33	R\$ 3.501,33
38	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - JEEP	R\$ 148,67	R\$ 2.230,05
39	UN.	1	EVAPORADORA - JEEP	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
40	UN.	1	PRESOSTATO - JEEP	R\$ 480,00	R\$ 480,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

41	UN.	1	TERMOSTATO - JEEP	R\$ 635,33	R\$ 635,33
42	UN.	1	GAS AR CONDI R134 - JEEP	R\$ 369,67	R\$ 369,67
43	UN.	1	OLEO DE COMPRENÇOR - JEEP	R\$ 118,00	R\$ 118,00
44	UN.	1	VALVOLA BLOCK - JEEP	R\$ 767,33	R\$ 767,33
45	UN.	1	CONDENÇADOR - JEEP	R\$ 1.467,67	R\$ 1.467,67
46	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - JEEP	R\$ 1.467,67	R\$ 1.467,67
47	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - JEEP	R\$ 1.467,67	R\$ 1.467,67
48	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - JEEP	R\$ 480,00	R\$ 480,00
49	UN.	2	FILTRO AR CONDICIONADO - JEEP	R\$ 141,67	R\$ 283,34
50	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - JEEP	R\$ 591,67	R\$ 591,67
51	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - JEEP	R\$ 635,00	R\$ 635,00
52	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR - JEEP	R\$ 601,67	R\$ 601,67
53	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - JEEP	R\$ 638,67	R\$ 638,67
54	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - JEEP	R\$ 635,33	R\$ 635,33
55	UN.	1	VALVULA DE RETENÇÃO - JEEP	R\$ 48,33	R\$ 48,33
56	UN.	1	CORREIA ALTERADOR - JEEP	R\$ 198,67	R\$ 198,67
57	UN.	4	MAQUINA DE VIDRO - JEEP	R\$ 735,33	R\$ 2.941,32
58	UN.	4	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - JEEP	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00
59	UN.	4	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO	R\$ 194,33	R\$ 777,32
60	UN.	1	ANTENA CHAVE CODIFICADA -- JEEP	R\$ 531,33	R\$ 531,33
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 56.742,44	

LOTE 38		TRANSIT SEB 0J45			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - TRANSIT	R\$ 2.430,67	R\$ 2.430,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

2	UN.	1	AUTOMATICO - TRANSIT	R\$ 575,00	R\$ 575,00
3	UN.	1	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO - TRANSIT	R\$ 632,67	R\$ 632,67
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - TRANSIT	R\$ 678,00	R\$ 678,00
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA - TRANSIT	R\$ 56,67	R\$ 113,34
6	UN.	1	BUZINA - TRANSIT	R\$ 128,67	R\$ 128,67
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - TRANSIT	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ - TRANSIT	R\$ 575,00	R\$ 575,00
9	UN.	1	CHAVE DE SETA - TRANSIT	R\$ 1.171,67	R\$ 1.171,67
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - TRANSIT	R\$ 780,00	R\$ 780,00
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - TRANSIT	R\$ 445,00	R\$ 445,00
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - TRANSIT	R\$ 1.668,33	R\$ 3.336,66
13	UN.	1	GARFO PARTIDA - TRANSIT	R\$ 280,00	R\$ 280,00
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA - TRANSIT	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
15	UN.	1	INDUZIDO - TRANSIT	R\$ 588,33	R\$ 588,33
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - TRANSIT	R\$ 420,00	R\$ 840,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - TRANSIT	R\$ 430,00	R\$ 430,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - TRANSIT	R\$ 410,00	R\$ 410,00
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - TRANSIT	R\$ 19,33	R\$ 96,65
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - TRANSIT	R\$ 19,33	R\$ 96,65
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - TRANSIT	R\$ 18,00	R\$ 90,00
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V - TRANSIT	R\$ 17,33	R\$ 86,65
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - TRANSIT	R\$ 78,33	R\$ 391,65
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V - TRANSIT	R\$ 78,33	R\$ 391,65
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V - TRANSIT	R\$ 80,00	R\$ 400,00
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - TRANSIT	R\$ 1.161,67	R\$ 2.323,34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - TRANSIT	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - TRANSIT	R\$ 749,33	R\$ 749,33
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - TRANSIT	R\$ 598,67	R\$ 1.197,34
30	UN.	2	RELE AUXILIAR – TRANSIT	R\$ 78,33	R\$ 156,66
31	UN.	2	RELE DE PISCA - TRANSIT	R\$ 76,67	R\$ 153,34
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - TRANSIT	R\$ 90,00	R\$ 180,00
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - TRANSIT	R\$ 593,67	R\$ 593,67
34	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - TRANSIT	R\$ 245,00	R\$ 245,00
35	UN.	1	PARABRISAS - TRANSIT	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
36	UN.	1	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - TRANSIT	R\$ 1.234,00	R\$ 1.234,00
37	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - TRANSIT	R\$ 3.488,33	R\$ 3.488,33
38	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - TRANSIT	R\$ 151,67	R\$ 2.275,05
39	UN.	1	EVAPORADORA – TRANSIT	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
40	UN.	1	PRESOSTATO - TRANSIT	R\$ 435,00	R\$ 435,00
41	UN.	1	TERMOSTATO - TRANSIT	R\$ 438,33	R\$ 438,33
42	UN.	1	GAS AR COND R134 - TRANSIT	R\$ 300,00	R\$ 300,00
43	UN.	1	OLEO DE COMPRESSOR - TRANSIT	R\$ 120,00	R\$ 120,00
44	UN.	1	VALVULA BLOCK - TRANSIT	R\$ 513,33	R\$ 513,33
45	UN.	1	CONDENÇADOR - TRANSIT	R\$ 1.571,67	R\$ 1.571,67
46	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - TRANSIT	R\$ 1.471,67	R\$ 1.471,67
47	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - TRANSIT	R\$ 650,00	R\$ 650,00
48	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - TRANSIT	R\$ 250,00	R\$ 250,00
49	UN.	2	FILTRO AR CONDICIONADO - TRANSIT	R\$ 148,00	R\$ 296,00
50	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - TRANSIT	R\$ 590,00	R\$ 590,00
51	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - TRANSIT	R\$ 451,67	R\$ 451,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

52	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR – TRANSIT	R\$ 453,33	R\$ 453,33
53	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - TRANSIT	R\$ 453,33	R\$ 453,33
54	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR – TRANSIT	R\$ 80,00	R\$ 80,00
55	UN.	1	VALVULA DE RETENÇÃO - TRANSIT	R\$ 55,00	R\$ 55,00
56	UN.	1	CORREIA ALTERADOR - TRANSIT	R\$ 175,00	R\$ 175,00
57	UN.	4	MAQUINA DE VIDRO - TRANSIT	R\$ 591,67	R\$ 2.366,68
58	UN.	4	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - TRANSIT	R\$ 343,33	R\$ 1.373,32
59	UN.	4	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO - TRANSIT	R\$ 175,00	R\$ 700,00
60	UN.	1	ANTENA CHAVE CODIFICADA - TRANSIT	R\$ 623,33	R\$ 623,33
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 49.191,98	

LOTE 39		GOL PLACA BER 2H95			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - VW GOL	R\$ 1.936,67	R\$ 1.936,67
2	UN.	1	AUTOMATICO - VW GOL	R\$ 568,33	R\$ 568,33
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - VW GOL	R\$ 580,00	R\$ 580,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - VW GOL	R\$ 443,33	R\$ 443,33
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA - VW GOL	R\$ 48,33	R\$ 96,66
6	UN.	1	BUZINA - VW GOL	R\$ 126,67	R\$ 126,67
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - VW GOL	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ - VW GOL	R\$ 785,00	R\$ 785,00
9	UN.	1	CHAVE DE SETA - VW GOL	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - VW GOL	R\$ 760,00	R\$ 760,00
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - VW GOL	R\$ 620,00	R\$ 620,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - VW GOL	R\$ 2.005,00	R\$ 4.010,00
13	UN.	1	GARFO PARTIDA - VW GOL	R\$ 280,00	R\$ 280,00
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA - VW GOL	R\$ 173,33	R\$ 2.599,95
15	UN.	1	INDUZIDO - VW GOL	R\$ 595,00	R\$ 595,00
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - VW GOL	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - VW GOL	R\$ 410,00	R\$ 410,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - VW GOL	R\$ 420,00	R\$ 420,00
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - VW GOL	R\$ 20,00	R\$ 100,00
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - VW GOL	R\$ 20,00	R\$ 100,00
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - VW GOL	R\$ 20,00	R\$ 100,00
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V - VW GOL	R\$ 20,00	R\$ 100,00
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - VW GOL	R\$ 78,33	R\$ 391,65
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V - VW GOL	R\$ 78,33	R\$ 391,65
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V - VW GOL	R\$ 78,33	R\$ 391,65
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - VW GOL	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - VW GOL	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - VW GOL	R\$ 651,67	R\$ 651,67
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - VW GOL	R\$ 651,67	R\$ 1.303,34
30	UN.	2	RELE AUXILIAR - VW GOL	R\$ 78,33	R\$ 156,66
31	UN.	2	RELE DE PISCA - VW GOL	R\$ 78,33	R\$ 156,66
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - VW GOL	R\$ 90,00	R\$ 180,00
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - VW GOL	R\$ 599,33	R\$ 599,33
34	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - VW GOL	R\$ 180,00	R\$ 180,00
35	UN.	1	PARABRISAS - VW GOL	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
36	UN.	1	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - VW GOL	R\$ 1.439,33	R\$ 1.439,33
37	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - VW GOL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

38	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - VW GOL	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
39	UN.	1	EVAPORADORA - VW GOL	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
40	UN.	1	PRESOSTATO - VW GOL	R\$ 400,00	R\$ 400,00
41	UN.	1	TERMOSTATO - VW GOL	R\$ 446,00	R\$ 446,00
42	UN.	1	GAS AR COND R134 - VW GOL	R\$ 426,00	R\$ 426,00
43	UN.	1	OLEO DE COMPRESSOR - VW GOL	R\$ 118,67	R\$ 118,67
44	UN.	1	VALVULA BLOCK - VW GOL	R\$ 453,00	R\$ 453,00
45	UN.	1	CONDENÇADOR - VW GOL	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
46	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - VW GOL	R\$ 1.468,33	R\$ 1.468,33
47	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - VW GOL	R\$ 1.184,00	R\$ 1.184,00
48	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - VW GOL	R\$ 446,00	R\$ 446,00
49	UN.	2	FILTRO AR CONDICIONADO - VW GOL	R\$ 142,00	R\$ 284,00
50	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - VW GOL	R\$ 550,00	R\$ 550,00
51	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - VW GOL	R\$ 565,33	R\$ 565,33
52	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR - VW GOL	R\$ 349,33	R\$ 349,33
53	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - VW GOL	R\$ 431,67	R\$ 431,67
54	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - VW GOL	R\$ 435,00	R\$ 435,00
55	UN.	1	VALVULA DE RETENÇÃO - VW GOL	R\$ 80,00	R\$ 80,00
56	UN.	1	CORREIA ALTERADOR - VW GOL	R\$ 179,33	R\$ 179,33
57	UN.	4	MAQUINA DE VIDRO - VW GOL	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
58	UN.	4	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - VW GOL	R\$ 347,67	R\$ 1.390,68
59	UN.	4	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO - VW GOL	R\$ 179,33	R\$ 717,32
60	UN.	1	ANTENA CHAVE CODIFICADA - VW GOL	R\$ 327,67	R\$ 327,67
61	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - VW GOL	R\$ 23,33	R\$ 46,66
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 48.132,54	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LOTE 40		Onix SEB1A45 / SEB1A60			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	2	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 1.937,67	R\$ 3.875,34
2	UN.	2	AUTOMATICO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00
3	UN.	2	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
4	UN.	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 419,33	R\$ 838,66
5	UN.	4	BUCHA PARTIDA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 53,33	R\$ 213,32
6	UN.	2	BUZINA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 125,33	R\$ 250,66
7	UN.	4	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 130,00	R\$ 520,00
8	UN.	2	CHAVE DE LUZ - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 786,00	R\$ 1.572,00
9	UN.	2	CHAVE DE SETA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
10	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 786,00	R\$ 1.572,00
11	UN.	2	ESTATOR ALTERNADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 628,33	R\$ 1.256,66
12	UN.	4	FAROIS DIANTEIROS - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
13	UN.	2	GARFO PARTIDA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 250,00	R\$ 500,00
14	UN.	30	HORA DE MAO-DE-OBRA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 173,33	R\$ 5.199,90
15	UN.	2	INDUZIDO - ONIX SEB1A45 SEB1A60	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
16	UN.	4	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
17	UN.	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 320,00	R\$ 640,00
18	UN.	2	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 400,00	R\$ 800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

19	UN.	10	LAMPADA 1034 12V - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 20,00	R\$ 200,00
20	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 19,33	R\$ 193,30
21	UN.	10	LAMPADA 67 12 V - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 19,33	R\$ 193,30
22	UN.	10	LAMPADA 69 12V - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 18,67	R\$ 186,70
23	UN.	10	LAMPADA H4 12 V - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 20,00	R\$ 200,00
24	UN.	10	LAMPADA H3 12 V - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 78,33	R\$ 783,30
25	UN.	10	LAMPADA H1 12 V - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 78,33	R\$ 783,30
26	UN.	4	LANTERNAS TRASEIRAS - SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 80,00	R\$ 320,00
27	UN.	2	MOTOR DE PARTIDA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
28	UN.	2	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 631,67	R\$ 1.263,34
29	UN.	4	REGULADOR DE VOLTAGEM - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 628,33	R\$ 2.513,32
30	UN.	4	RELE AUXILIAR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 76,67	R\$ 306,68
31	UN.	4	RELE DE PISCA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 78,33	R\$ 313,32
32	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 90,00	R\$ 360,00
33	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
34	UN.	2	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 181,67	R\$ 363,34
35	UN.	2	PARABRISAS - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
36	UN.	2	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
37	UN.	2	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
38	UN.	30	MANGUEIRA AR METRO - ONIX SEB1A45/ SEB1A60	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
39	UN.	2	EVAPORADORA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 1.467,33	R\$ 2.934,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

40	UN.	2	PRESOSTATO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 446,67	R\$ 893,34
41	UN.	2	TERMOSTATO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 446,67	R\$ 893,34
42	UN.	2	GAS AR CONDI R134 - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 380,00	R\$ 760,00
43	UN.	2	OLEO DE COMPRESSOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 118,33	R\$ 236,66
44	UN.	2	VALVULA BLOCK - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 450,00	R\$ 900,00
45	UN.	2	CONDENÇADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 1.469,33	R\$ 2.938,66
46	UN.	2	ELETRO VENTILADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
47	UN.	2	VENTILADOR AR FORÇADO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
48	UN.	2	FILTRO ACUMULADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 446,67	R\$ 893,34
49	UN.	4	FILTRO AR CONDICIONADO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 150,00	R\$ 600,00
50	UN.	2	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
51	UN.	2	POLIA COMPRESSOR AR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
52	UN.	2	TROCA DE SELO COMPRESSOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 346,67	R\$ 693,34
53	UN.	2	BOBINA COMPRESSOR - ONIX SEB1A45/ SEB1A60	R\$ 435,00	R\$ 870,00
54	UN.	2	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 300,00	R\$ 600,00
55	UN.	2	VALVULA DE RETENÇÃO - SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 85,00	R\$ 170,00
56	UN.	2	CORREIA ALTERADOR - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 178,33	R\$ 356,66
57	UN.	2	MAQUINA DE VIDRO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
58	UN.	8	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

59	UN.	8	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 179,67	R\$ 1.437,36
60	UN.	8	ANTENA CHAVE CODIFICADA - ONIX SEB1A45 / SEB1A60	R\$ 445,33	R\$ 890,66
61	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - ONIX SEB1A45/ SEB1A60	R\$ 23,33	R\$ 93,32
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 84.665,78	

LOTE 41		FURGÃO, PLACA RHO 8G57			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - FURGÃO	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00
2	UN.	1	AUTOMATICO - FURGÃO	R\$ 620,00	R\$ 620,00
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - FURGÃO	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - FURGÃO	R\$ 556,67	R\$ 556,67
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA - FURGÃO	R\$ 53,33	R\$ 106,66
6	UN.	1	BUZINA - FURGÃO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - FURGÃO	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ - FURGÃO	R\$ 783,33	R\$ 783,33
9	UN.	1	CHAVE DE SETA - FURGÃO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - FURGÃO	R\$ 780,00	R\$ 780,00
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - FURGÃO	R\$ 620,00	R\$ 620,00
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - FURGÃO	R\$ 1.460,00	R\$ 2.920,00
13	UN.	1	GARFO PARTIDA - FURGÃO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA - FURGÃO	R\$ 173,33	R\$ 2.599,95
15	UN.	1	INDUZIDO - FURGÃO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - FURGÃO	R\$ 320,00	R\$ 640,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - FURGÃO	R\$ 330,00	R\$ 330,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - FURGÃO	R\$ 310,00	R\$ 310,00
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - FURGÃO	R\$ 16,67	R\$ 83,35
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - FURGÃO	R\$ 17,67	R\$ 88,35
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - FURGÃO	R\$ 17,67	R\$ 88,35
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V - FURGÃO	R\$ 17,67	R\$ 88,35
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - FURGÃO	R\$ 71,67	R\$ 358,35
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V - FURGÃO	R\$ 71,67	R\$ 358,35
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V - FURGÃO	R\$ 71,67	R\$ 358,35
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - FURGÃO	R\$ 270,00	R\$ 540,00
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - FURGÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - FURGÃO	R\$ 650,00	R\$ 650,00
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - FURGÃO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
30	UN.	2	RELE AUXILIAR - FURGÃO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
31	UN.	2	RELE DE PISCA - FURGÃO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - FURGÃO	R\$ 90,00	R\$ 180,00
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - FURGÃO	R\$ 733,33	R\$ 733,33
34	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - FURGÃO	R\$ 236,67	R\$ 236,67
35	UN.	1	PARABRISAS - FURGÃO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
36	UN.	1	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - FURGÃO	R\$ 990,00	R\$ 990,00
37	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - FURGÃO	R\$ 2.666,67	R\$ 2.666,67
38	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - FURGÃO	R\$ 133,33	R\$ 1.999,95
39	UN.	1	EVAPORADORA - FURGÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
40	UN.	1	PRESOSTATO - FURGÃO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
41	UN.	1	TERMOSTATO - FURGÃO	R\$ 380,00	R\$ 380,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

42	UN.	1	GAS AR COND R134 - FURGÃO	R\$ 450,00	R\$ 450,00
43	UN.	1	OLEO DE COMPRESSOR - FURGÃO	R\$ 106,67	R\$ 106,67
44	UN.	1	VALVULA BLOCK - FURGÃO	R\$ 480,00	R\$ 480,00
45	UN.	1	CONDENÇADOR - FURGÃO	R\$ 1.423,33	R\$ 1.423,33
46	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - FURGÃO	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
47	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - FURGÃO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
48	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - FURGÃO	R\$ 393,33	R\$ 393,33
49	UN.	2	FILTRO AR CONDICIONADO - FURGÃO	R\$ 133,33	R\$ 266,66
50	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - FURGÃO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
51	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - FURGÃO	R\$ 418,33	R\$ 418,33
52	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR - FURGÃO	R\$ 423,33	R\$ 423,33
53	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - FURGÃO	R\$ 408,33	R\$ 408,33
54	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - FURGÃO	R\$ 420,00	R\$ 420,00
55	UN.	1	VALVULA DE RETENÇÃO - FURGÃO	R\$ 35,00	R\$ 35,00
56	UN.	1	CORREIA ALTERADOR - FURGÃO	R\$ 186,67	R\$ 186,67
57	UN.	4	MAQUINA DE VIDRO - FURGÃO	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
58	UN.	4	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - FURGÃO	R\$ 338,33	R\$ 1.353,32
59	UN.	4	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO - FURGÃO	R\$ 150,00	R\$ 600,00
60	UN.	1	ANTENA CHAVE CODIFICADA - FURGÃO	R\$ 506,67	R\$ 506,67
61	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - FURGÃO	R\$ 17,67	R\$ 35,34
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 45.233,66	

LOTE 42		JUMPER PLACA AXG 5E14			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - JUMPER	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

2	UN.	1	AUTOMATICO - JUMPER	R\$ 620,00	R\$ 620,00
3	UN.	1	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - JUMPER	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
4	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - JUMPER	R\$ 900,00	R\$ 900,00
5	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - JUMPER	R\$ 800,00	R\$ 800,00
6	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - JUMPER	R\$ 150,00	R\$ 150,00
7	UN.	1	BUCHA PARTIDA - JUMPER	R\$ 60,00	R\$ 60,00
8	UN.	1	BUZINA - JUMPER	R\$ 150,00	R\$ 150,00
9	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - JUMPER	R\$ 130,00	R\$ 260,00
10	UN.	1	CARGA DE GAS 134 - AR COND. JUMPER	R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	UN.	1	CHAVE DE SETA - JUMPER	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
12	UN.	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - JUMPER	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
13	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - JUMPER	R\$ 650,00	R\$ 650,00
14	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - JUMPER	R\$ 780,00	R\$ 780,00
15	UN.	1	FAROIS DIANTEIROS - JUMPER	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
16	UN.	1	FILTRO SECADOR DO AR COND. - JUMPER	R\$ 600,00	R\$ 600,00
17	UN.	1	GARFO PARTIDA - JUMPER	R\$ 250,00	R\$ 250,00
18	UN.	10	HORA DE MAO-DE-OBRA - JUMPER	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
19	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA - JUMPER	R\$ 750,00	R\$ 750,00
20	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO - JUMPER	R\$ 230,00	R\$ 230,00
21	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - JUMPER	R\$ 220,00	R\$ 220,00
22	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - JUMPER	R\$ 210,00	R\$ 210,00
23	UN.	10	LAMPADA 1034 12V - JUMPER	R\$ 20,00	R\$ 200,00
24	UN.	10	LAMPADA 1141 12 V - JUMPER	R\$ 20,00	R\$ 200,00
25	UN.	10	LAMPADA 67 12 V - JUMPER	R\$ 20,00	R\$ 200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

26	UN.	10	LAMPADA 69 12V - JUMPER	R\$ 20,00	R\$ 200,00
27	UN.	10	LAMPADA H1 12V - JUMPER	R\$ 80,00	R\$ 800,00
28	UN.	10	LAMPADA H7 12V - JUMPER	R\$ 80,00	R\$ 800,00
29	UN.	2	LANTERNA DE PLACA - JUMPER	R\$ 220,00	R\$ 440,00
30	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS -JUMPER	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
31	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - JUMPER	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
32	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - JUMPER	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
33	UN.	1	PALHETAS, JOGO - JUMPER	R\$ 180,00	R\$ 180,00
34	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - JUMPER	R\$ 720,00	R\$ 720,00
35	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA - JUMPER	R\$ 500,00	R\$ 500,00
36	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM - JUMPER	R\$ 480,00	R\$ 480,00
37	UN.	2	RELE AUXILIAR - JUMPER	R\$ 80,00	R\$ 160,00
38	UN.	2	RELE DE PISCA - JUMPER	R\$ 80,00	R\$ 160,00
39	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V - JUMPER	R\$ 110,00	R\$ 220,00
40	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - JUMPER	R\$ 90,00	R\$ 180,00
41	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - JUMPER	R\$ 600,00	R\$ 600,00
42	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE - JUMPER	R\$ 350,00	R\$ 350,00
43	UN.	1	SUPORE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - JUMPER	R\$ 280,00	R\$ 280,00
44	UN.	1	PARABRISAS - JUMPER	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
45	UN.	1	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - JUMPER	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
46	UN.	5	MANGUEIRA AR METRO - JUMPER	R\$ 150,00	R\$ 750,00
47	UN.	1	EVAPORADORA - JUMPER	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
48	UN.	1	PRESOSTATO - JUMPER	R\$ 600,00	R\$ 600,00
49	UN.	1	TERMOSTATO - JUMPER	R\$ 450,00	R\$ 450,00
50	UN.	1	OLEO DE COMPRESSOR - JUMPER	R\$ 150,00	R\$ 150,00
51	UN.	1	VALVULA BLOCK - JUMPER	R\$ 450,00	R\$ 450,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

52	UN.	1	CONDENÇADOR - JUMPER	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
53	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - JUMPER	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
54	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - JUMPER	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
55	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - JUMPER	R\$ 400,00	R\$ 400,00
56	UN.	1	FILTRO AR CONDICIONADO - JUMPER	R\$ 85,00	R\$ 85,00
57	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - JUMPER	R\$ 250,00	R\$ 250,00
58	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - JUMPER	R\$ 650,00	R\$ 650,00
59	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR - JUMPER	R\$ 500,00	R\$ 500,00
60	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - JUMPER	R\$ 250,00	R\$ 250,00
61	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - JUMPER	R\$ 550,00	R\$ 550,00
62	UN.	1	VALVOLA DE RETENÇÃO - JUMPER	R\$ 120,00	R\$ 120,00
63	UN.	1	CORREIA ALTERADOR - JUMPER	R\$ 25,00	R\$ 25,00
64	UN.	4	TERMINAL DE BATERIA - JUMPER	R\$ 50,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 48.030,00	

LOTE 43		NEOBUS VOLKSWAGEN – SEE3E62			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	UN.	1	AUTOMATICO - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 720,00	R\$ 720,00
3	UN.	2	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 380,00	R\$ 760,00
4	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
5	UN.	1	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 531,67	R\$ 531,67
6	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 742,67	R\$ 742,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

7	UN.	2	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 100,00	R\$ 200,00
8	UN.	2	BUCHA PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 50,00	R\$ 100,00
9	UN.	1	BUZINA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 100,00	R\$ 100,00
10	UN.	4	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 130,00	R\$ 520,00
11	UN.	1	CHAVE DE SETA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
12	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 830,00	R\$ 830,00
13	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 743,33	R\$ 743,33
14	UN.	1	FAROIS DIANTEIROS - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 1.201,67	R\$ 1.201,67
15	UN.	1	GARFO PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 250,00	R\$ 250,00
16	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
17	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 750,00	R\$ 750,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR DE FREIO -- MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 245,00	R\$ 245,00
19	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 255,00	R\$ 255,00
20	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 291,67	R\$ 291,67
21	UN.	20	LAMPADA 1034 12V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 16,67	R\$ 333,40
22	UN.	20	LAMPADA 1141 12 V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 16,67	R\$ 333,40
23	UN.	20	LAMPADA 67 12 V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 16,67	R\$ 333,40
24	UN.	20	LAMPADA 69 12V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 14,00	R\$ 280,00
25	UN.	20	LAMPADA H4 12 V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60
26	UN.	20	LAMPADA H7 12V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60
27	UN.	20	LAMPADA H3 12V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60
28	UN.	20	LAMPADA H1 12V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

29	UN.	2	LANTERNA DE PLACA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 230,00	R\$ 460,00
30	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
31	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
32	UN.	2	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
33	UN.	2	PALHETAS, JOGO - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 248,33	R\$ 496,66
34	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 780,00	R\$ 780,00
35	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 620,00	R\$ 620,00
36	UN.	1	REGULADOR DE VOLTAGEM - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 560,00	R\$ 560,00
37	UN.	2	RELE AUXILIAR - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 80,00	R\$ 160,00
38	UN.	2	RELE DE PISCA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 80,00	R\$ 160,00
39	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 110,00	R\$ 220,00
40	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 90,00	R\$ 180,00
41	UN.	2	ROTOR DO ALTERNADOR - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 681,67	R\$ 1.363,34
42	UN.	2	SENSOR DE VELOCIDADE - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
43	UN.	2	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 203,33	R\$ 406,66
44	UN.	10	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 28,33	R\$ 283,30
45	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 20,00	R\$ 40,00
46	UN.	1	Parabrisa - MICRO VOLKSWAGEN	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 40.347,57	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

LOTE 44		VOLVO IRIZA, PLACA AUN 5J75			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - IRIZA	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	UN.	1	AUTOMATICO - IRIZA	R\$ 771,67	R\$ 771,67
3	UN.	1	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - IRIZA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - IRIZA	R\$ 595,00	R\$ 595,00
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA - IRIZA	R\$ 60,00	R\$ 120,00
6	UN.	1	BUZINA - IRIZA	R\$ 130,00	R\$ 130,00
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - IRIZA	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ - IRIZA	R\$ 771,67	R\$ 771,67
9	UN.	1	CHAVE DE SETA - IRIZA	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - IRIZA	R\$ 820,00	R\$ 820,00
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - IRIZA	R\$ 870,00	R\$ 870,00
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - IRIZA	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
13	UN.	1	GARFO PARTIDA - IRIZA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	UN.	20	HORA DE MAO-DE-OBRA - IRIZA	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
15	UN.	1	INDUZIDO - IRIZA	R\$ 690,00	R\$ 690,00
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - IRIZA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - IRIZA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESAO DO OLEO - IRIZA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - IRIZA	R\$ 19,33	R\$ 96,65
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - IRIZA	R\$ 19,33	R\$ 96,65
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - IRIZA	R\$ 18,00	R\$ 90,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

22	UN.	5	LAMPADA 69 12V - IRIZA	R\$ 17,33	R\$ 86,65
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - IRIZA	R\$ 76,67	R\$ 383,35
24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V - IRIZA	R\$ 76,67	R\$ 383,35
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V - IRIZA	R\$ 76,67	R\$ 383,35
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - IRIZA	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - IRIZA	R\$ 3.465,00	R\$ 3.465,00
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - IRIZA	R\$ 800,00	R\$ 800,00
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - IRIZA	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
30	UN.	2	RELE AUXILIAR - IRIZA	R\$ 76,67	R\$ 153,34
31	UN.	2	RELE DE PISCA - IRIZA	R\$ 76,67	R\$ 153,34
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - IRIZA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - IRIZA	R\$ 820,00	R\$ 820,00
34	UN.	1	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - IRIZA	R\$ 246,67	R\$ 246,67
35	UN.	1	PARABRISAS - IRIZA	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
36	UN.	1	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - IRIZA	R\$ 1.431,33	R\$ 1.431,33
37	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - IRIZA	R\$ 3.505,00	R\$ 3.505,00
38	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - IRIZA	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
39	UN.	1	EVAPORADORA - IRIZA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
40	UN.	1	PRESOSTATO - IRIZA	R\$ 446,67	R\$ 446,67
41	UN.	1	TERMOSTATO - IRIZA	R\$ 530,00	R\$ 530,00
42	UN.	1	GAS AR CONDI R134 - IRIZA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
43	UN.	1	OLEO DE COMPREENÇOR - IRIZA	R\$ 120,00	R\$ 120,00
44	UN.	1	VALVOLA BLOCK - IRIZA	R\$ 700,00	R\$ 700,00
45	UN.	1	CONDENÇADOR - IRIZA	R\$ 1.468,33	R\$ 1.468,33
46	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - IRIZA	R\$ 1.235,33	R\$ 1.235,33
47	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - IRIZA	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

48	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - IRIZA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
49	UN.	2	FILTRO AR CONDICIONADO - IRIZA	R\$ 140,00	R\$ 280,00
50	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - IRIZA	R\$ 550,00	R\$ 550,00
51	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - IRIZA	R\$ 438,33	R\$ 438,33
52	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR - IRIZA	R\$ 425,00	R\$ 425,00
53	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - IRIZA	R\$ 425,00	R\$ 425,00
54	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - IRIZA	R\$ 425,00	R\$ 425,00
55	UN.	1	VALVOLA DE RETENÇÃO - IRIZA	R\$ 55,00	R\$ 55,00
56	UN.	1	CORREIA AUTERADOR - IRIZA	R\$ 198,33	R\$ 198,33
57	UN.	4	MAQUINA DE VIDRO - IRIZA	R\$ 595,00	R\$ 2.380,00
58	UN.	4	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - IRIZA	R\$ 338,33	R\$ 1.353,32
59	UN.	4	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO - IRIZA	R\$ 180,00	R\$ 720,00
60	UN.	1	ANTENA CHAVE CODIFICADA - IRIZA	R\$ 561,67	R\$ 561,67
61	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - IRIZA	R\$ 23,33	R\$ 46,66
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 53.676,66	

LOTE 45		MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA SDU 9F81			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	2	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - MICRO VOLARE	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	UN.	1	AUTOMATICO - MICRO VOLARE	R\$ 620,00	R\$ 620,00
3	UN.	1	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - MICRO VOLARE	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - MICRO VOLARE	R\$ 1.099,67	R\$ 2.199,34
5	UN.	2	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLARE	R\$ 130,00	R\$ 260,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

6	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLARE	R\$ 150,00	R\$ 150,00
7	UN.	1	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - MICRO VOLARE	R\$ 110,00	R\$ 110,00
8	UN.	2	BUCHA PARTIDA - MICRO VOLARE	R\$ 50,00	R\$ 100,00
9	UN.	1	BUZINA - MICRO VOLARE	R\$ 110,00	R\$ 110,00
10	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - MICRO VOLARE	R\$ 130,00	R\$ 260,00
11	UN.	1	CHAVE DE SETA - MICRO VOLARE	R\$ 800,00	R\$ 800,00
12	UN.	2	COMUTADOR DE PARTIDA - MICRO VOLARE	R\$ 451,67	R\$ 903,34
13	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR - MICRO VOLARE	R\$ 645,00	R\$ 645,00
14	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - MICRO VOLARE	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
15	UN.	1	GARFO PARTIDA - MICRO VOLARE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
16	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA - MICRO VOLARE	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
17	UN.	1	INDUZIDO PARTIDA - MICRO VOLARE	R\$ 450,00	R\$ 450,00
18	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - MICRO VOLARE	R\$ 300,00	R\$ 600,00
19	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - MICRO VOLARE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
20	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - MICRO VOLARE	R\$ 290,00	R\$ 290,00
21	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - MICRO VOLARE	R\$ 20,00	R\$ 100,00
22	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - MICRO VOLARE	R\$ 20,00	R\$ 100,00
23	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - MICRO VOLARE	R\$ 20,00	R\$ 100,00
24	UN.	5	LAMPADA 69 12V - MICRO VOLARE	R\$ 20,00	R\$ 100,00
25	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - MICRO VOLARE	R\$ 78,33	R\$ 391,65
26	UN.	5	LAMPADA H7 12V - MICRO VOLARE	R\$ 78,33	R\$ 391,65
27	UN.	5	LAMPADA H3 - MICRO VOLARE	R\$ 76,67	R\$ 383,35
28	UN.	5	LAMPADA H1 - MICRO VOLARE	R\$ 75,00	R\$ 375,00
29	UN.	1	LANTERNA DE PLACA - MICRO VOLARE	R\$ 115,00	R\$ 115,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

30	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - MICRO VOLARE	R\$ 150,00	R\$ 300,00
31	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLARE	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
32	UN.	1	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - MICRO VOLARE	R\$ 900,00	R\$ 900,00
33	UN.	2	PALHETAS, JOGO - MICRO VOLARE	R\$ 148,33	R\$ 296,66
34	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - MICRO VOLARE	R\$ 650,00	R\$ 650,00
35	UN.	1	PLANETARIA PARTIDA - MICRO VOLARE	R\$ 591,67	R\$ 591,67
36	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - MICRO VOLARE	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
37	UN.	2	RELE AUXILIAR - MICRO VOLARE	R\$ 78,33	R\$ 156,66
38	UN.	2	RELE DE PISCA - MICRO VOLARE	R\$ 79,33	R\$ 158,66
39	UN.	2	RELE TEMPORIZADOR 12V - MICRO VOLARE	R\$ 78,67	R\$ 157,34
40	UN.	4	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MICRO VOLARE	R\$ 90,00	R\$ 360,00
41	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - MICRO VOLARE	R\$ 650,00	R\$ 650,00
42	UN.	1	SENSOR DE VELOCIDADE - MICRO VOLARE	R\$ 550,00	R\$ 550,00
43	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MICRO VOLARE	R\$ 248,33	R\$ 248,33
44	UN.	10	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS - MICRO VOLARE	R\$ 19,33	R\$ 193,30
45	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - MICRO VOLARE	R\$ 23,33	R\$ 46,66
46	UN.	1	PARABRISAS - MICRO VOLARE	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
47	UN.	2	COPIA DE CHAVE CODIFICADA - MICRO VOLARE	R\$ 148,33	R\$ 296,66
48	UN.	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	R\$ 3.503,33	R\$ 3.503,33
49	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - MICRO VOLARE	R\$ 147,67	R\$ 2.215,05
50	UN.	1	EVAPORADORA - MICRO VOLARE	R\$ 270,00	R\$ 270,00
51	UN.	2	PRESOSTATO - MICRO VOLARE	R\$ 430,00	R\$ 860,00
52	UN.	2	TERMOSTATO - MICRO VOLARE	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

53	UN.	2	GAS AR COND R134 - MICRO VOLARE	R\$ 378,33	R\$ 756,66
54	UN.	2	OLEO DE COMPRESSOR - MICRO VOLARE	R\$ 118,33	R\$ 236,66
55	UN.	2	VALVULA BLOCK - MICRO VOLARE	R\$ 431,67	R\$ 863,34
56	UN.	2	CONDENÇADOR - MICRO VOLARE	R\$ 1.370,00	R\$ 2.740,00
57	UN.	1	ELETRO VENTILADOR - MICRO VOLARE	R\$ 985,00	R\$ 985,00
58	UN.	1	VENTILADOR AR FORÇADO - MICRO VOLARE	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
59	UN.	1	FILTRO ACUMULADOR - MICRO VOLARE	R\$ 423,33	R\$ 423,33
60	UN.	1	FILTRO AR CONDICIONADO - MICRO VOLARE	R\$ 133,33	R\$ 133,33
61	UN.	1	LIMPEZA DE SISTEMA AR COND COM 141B - MICRO VOLARE	R\$ 563,33	R\$ 563,33
62	UN.	1	POLIA COMPRESSOR AR - MICRO VOLARE	R\$ 513,33	R\$ 513,33
63	UN.	1	TROCA DE SELO COMPRESSOR - MICRO VOLARE	R\$ 245,00	R\$ 245,00
64	UN.	1	BOBINA COMPRESSOR - MICRO VOLARE	R\$ 526,67	R\$ 526,67
65	UN.	1	EMBREAGEM DO COMPRESSOR - MICRO VOLARE	R\$ 623,33	R\$ 623,33
66	UN.	1	VALVOLA DE RETENÇÃO - MICRO VOLARE	R\$ 53,33	R\$ 53,33
67	UN.	1	CORREIA ALTERADOR - MICRO VOLARE	R\$ 133,33	R\$ 133,33
68	UN.	1	MAQUINA DE VIDRO - MICRO VOLARE	R\$ 480,00	R\$ 480,00
69	UN.	1	MOTOR DE VIDRO ELETRICO - MICRO VOLARE	R\$ 323,33	R\$ 323,33
70	UN.	1	INTERRUPTOR DE VIDRO ELETRICO - MICRO VOLARE	R\$ 173,33	R\$ 173,33
71	UN.	1	ANTENA CHAVE CODIFICADA - MICRO VOLARE	R\$ 590,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 49.016,95	

LOTE 46		CAMINHÃO BASCULANTE, PLACA AEC4E61 1314, ANO 1988			
ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

1	UN.	1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - BASCULANTE	R\$ 2.716,67	R\$ 2.716,67
2	UN.	1	AUTOMATICO - BASCULANTE	R\$ 716,67	R\$ 716,67
3	UN.	2	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - BASCULANTE	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
4	UN.	1	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - BASCULANTE	R\$ 523,33	R\$ 523,33
5	UN.	2	BUCHA PARTIDA - BASCULANTE	R\$ 53,33	R\$ 106,66
6	UN.	1	BUZINA - BASCULANTE	R\$ 110,00	R\$ 110,00
7	UN.	2	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - BASCULANTE	R\$ 193,33	R\$ 386,66
8	UN.	1	CHAVE DE LUZ - BASCULANTE	R\$ 636,67	R\$ 636,67
9	UN.	1	CHAVE DE SETA - BASCULANTE	R\$ 1.676,67	R\$ 1.676,67
10	UN.	1	COMUTADOR DE PARTIDA - BASCULANTE	R\$ 1.463,33	R\$ 1.463,33
11	UN.	1	ESTATOR ALTERNADOR BASCULANTE	R\$ 783,33	R\$ 783,33
12	UN.	2	FAROIS DIANTEIROS - BASCULANTE	R\$ 1.756,67	R\$ 3.513,34
13	UN.	1	GARFO PARTIDA - BASCULANTE	R\$ 415,00	R\$ 415,00
14	UN.	15	HORA DE MAO-DE-OBRA BASCULANTE	R\$ 166,67	R\$ 2.500,05
15	UN.	1	INDUZIDO - BASCULANTE	R\$ 580,00	R\$ 580,00
16	UN.	2	INTERRUPTOR DE FREIO - BASCULANTE	R\$ 381,67	R\$ 763,34
17	UN.	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - BASCULANTE	R\$ 396,67	R\$ 396,67
18	UN.	1	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - BASCULANTE	R\$ 373,33	R\$ 373,33
19	UN.	5	LAMPADA 1034 12V - BASCULANTE	R\$ 16,67	R\$ 83,35
20	UN.	5	LAMPADA 1141 12 V - BASCULANTE	R\$ 16,67	R\$ 83,35
21	UN.	5	LAMPADA 67 12 V - BASCULANTE	R\$ 16,67	R\$ 83,35
22	UN.	5	LAMPADA 69 12V - BASCULANTE	R\$ 16,67	R\$ 83,35
23	UN.	5	LAMPADA H4 12 V - BASCULANTE	R\$ 70,00	R\$ 350,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

24	UN.	5	LAMPADA H3 12 V - BASCULANTE	R\$ 70,00	R\$ 350,00
25	UN.	5	LAMPADA H1 12 V - BASCULANTE	R\$ 73,33	R\$ 366,65
26	UN.	2	LANTERNAS TRASEIRAS - BASCULANTE	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
27	UN.	1	MOTOR DE PARTIDA - BASCULANTE	R\$ 2.826,67	R\$ 2.826,67
28	UN.	1	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - BASCULANTE	R\$ 700,00	R\$ 700,00
29	UN.	2	REGULADOR DE VOLTAGEM - BASCULANTE	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
30	UN.	2	RELE AUXILIAR - BASCULANTE	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
31	UN.	2	RELE DE PISCA - BASCULANTE	R\$ 70,00	R\$ 140,00
32	UN.	2	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - BASCULANTE	R\$ 90,00	R\$ 180,00
33	UN.	1	ROTOR DO ALTERNADOR - BASCULANTE	R\$ 800,00	R\$ 800,00
34	UN.	1	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - BASCULANTE	R\$ 240,00	R\$ 240,00
35	UN.	1	PARABRISAS - BASCULANTE	R\$ 3.133,33	R\$ 3.133,33
36	UN.	15	MANGUEIRA AR METRO - BASCULANTE	R\$ 126,67	R\$ 1.900,05
37	UN.	1	VALVULA DE RETENÇÃO - BASCULANTE	R\$ 46,67	R\$ 46,67
38	UN.	1	CORREIA ALTERNADOR - BASCULANTE	R\$ 166,67	R\$ 166,67
39	UN.	2	TERMINAL DE BATERIA - BASCULANTE	R\$ 16,67	R\$ 33,34
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 35.968,50	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.811.889,58
-----------------------------	------------------



1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os preços registrados terão validade de 12 meses contando a partir da celebração do contrato após o processo licitatório, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Os itens serão recebidos mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município possui vários ônibus e caminhões, cujos quais têm que estar sempre em boas condições de uso, haja vista que os ônibus atendem ao transporte escolar, transporte de pacientes, e o caminhão para deslocamento de materiais em atenção à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

2.2. Desta forma, é necessário, a cada dano, que se proceda o conserto, para restituição das condições de trafegabilidade do bem;

2.3. Assim sendo, é necessário que se contrate empresa que disponha de mão-de-obra e fornecimento de peças, para que, quando necessário que necessitam de manutenção para manter-se em condições de uso;

2.4. Neste sentido, muitas vezes a manutenção pode, e deve ser preventiva, contudo, nem sempre é possível detectar um problema futuro, sendo que, nesta linha, faz-se a manutenção corretiva, após ocorrido o dano;

2.5. Desta forma, a aquisição/contratação pretendida se faz necessária, para que se possa guarnecer as secretarias deste tipo de material/serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O processo de registro de preços possibilita a contratação flexível e otimizada, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada compra;

3.2. Os produtos e serviços devem atender aos padrões de qualidade e eficiência, estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas na tabela deste termo;

3.3. O ciclo de vida do objeto considera desde a aquisição até o descarte final dos materiais, garantindo que sejam atendidas normas ambientais e de segurança

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de registro de preços deverá ser de 12 (meses) a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços



4.2. Após o acionamento da secretaria solicitante, a empresa contratada terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para dar início na execução do serviço, e a entrega/execução deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento, salvo constatar-se a necessidade de maior tempo hábil para a CONTRATADA executar o serviço, o qual será concedido e ajustado na NAD, mediante justificativa cabível da CONTRATADA. Caso a solicitação não seja cumprida em tempo hábil, a CONTRATADA deverá justificar sua falha na requisição;

4.3. A empresa que pretender participar deverá comprovar ser do ramo de atividade do objeto;

4.4. As despesas de deslocamento para conserto, bem como de retirada e devolução, se necessário, correm por conta da contratada;

4.5. Quando solicitado alguma manutenção, a empresa deverá identificar o problema, com acompanhamento do fiscal do contrato, sendo que esta, constatada necessidade da peça a ser substituída, autorizará a troca, pagando o valor da peça e da mão-de-obra investida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O recebimento dos bens e/ou serviços ocorrerá após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD). O prazo para a entrega dos itens será de até 48 horas a partir da data de emissão da NAD, salvo constatar-se necessidade de maior tempo hábil para a execução do serviço, o qual deve ser justificado pela CONTRATADA;

5.2. Os serviços deverão ser realizados em sede própria da empresa ou em local indicado pela secretaria solicitante, conforme especificado na solicitação.

5.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, que deverá estar em conformidade com a legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento e conferência dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, com agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA;

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário** individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Municipal]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Municipal]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.811.889,58 (um milhão, oitocentos e onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 1 **3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** – para atendimento de todas as secretarias municipais.
- 2 **3.3.90.30. – MATERIAL DE CONSUMO** – para atendimento de todas as secretarias municipais.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº...../....., neste ato representada por seu representante legal o (a) sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) ajustam o presente CONTRATO decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **XX/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente CONTRATO tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARAGRAFO QUINTO - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção da máquina/veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de



remoção e devolução da máquina/veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de R\$ **xxxxxxxxxx**.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o



valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49412 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49401 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49412 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.002.08.245.0010.2.307.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.08.245.0010.2.307.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o acionamento da secretaria solicitante, a empresa contratada terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para dar início na execução do serviço,



e a entrega/execução deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento, salvo constatar-se a necessidade de maior tempo hábil para a CONTRATADA executar o serviço, o qual será concedido e ajustado na NAD, mediante justificativa cabível da CONTRATADA. Caso a solicitação não seja cumprida em tempo hábil, a CONTRATADA deverá justificar sua falha na requisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 dias além do prazo de execução.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção da máquina/veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina/veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO - O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no



prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor



do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: PEDRO EUGÊNIO ZENI.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.



2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



d) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

c) *Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.*

d) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

c) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

d) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx/xx/2025.

MUNICÍPIO DE IBEMA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF

FISCAL DA ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº /2025, instaurado pelo Município de Ibema, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Nome do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Ilma Sra. Agente de Contratação/Pregoeira, do Município de Ibema – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Micro Empreendedor Individual (MEI);
- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Local/data

Nome e Assinatura do representante da Empresa

(firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, ou acompanhada de cópia do documento de identificação onde conste assinatura)

OBS:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilma Sra. Agente de Contratação/Pregoeira, do Município de Ibema – Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Ibema, em observância a súmula vinculante nº 15 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e Lei 14.133/2021.

Data ----/---/---/.

(Nome e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VIII

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da Ata

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA

NOME:

FUNÇÃO:

RG: CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data _____, ____/____/____.

CARIMBO CNPJ

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos; 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

XXXXXXXXXXXXXXXX-PR, data.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**ANEXO X
MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º xxxx/2025, instaurado pelo Município de Ibema, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local, data.

OUTORGANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO XI

(DECLARAÇÃO 1)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º.
(inciso III, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012).**

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige),

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**ANEXO XI
(DECLARAÇÃO 2)**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º.
(inciso IV, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)**

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO XI
(DECLARAÇÃO 3)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO ART. 2º, §§3º e 4º.
(inciso XI, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



ANEXO XII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos



no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - apresentar lance de preço;
- III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV - solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - apresentar e retirar documentos;
- VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - assinar documentos relativos às propostas;
- IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de
Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)